

## Protocolo 1.901/2024

---

**De:** Viviane Tompe Souza Mayrink

**Para:** SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação

**Data:** 27/02/2024 às 18:29:48

**Setores (CC):**

SEMGOV - CPL

**Setores envolvidos:**

SEMGOV-LICIT, FMS, SEMGOV - CPL, SEMS-CTAH

### SG - Recurso a procedimento licitatório

---

**Entrada\*:**

Site

**À UNIDADE DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIMIRO – RJ**

**À COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**AO (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO.**

### CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023

**Ref.:** Contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde no âmbito do Município de CASIMIRO DE ABREU/RJ para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes e Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar.

**O INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL**, CNPJ nº 03.893.350/0001-12, com sede na Rua José Hemetério Andrade, nº 950, 5º e 6º Andar, Buritis, Belo Horizonte/MG,

CEP 30493-180, doravante denominado recorrente, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, neste ato representada por sua representante legal, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993 apresentar

## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em face ao resultado preliminar do Chamamento Público nº 01/2023, de lavra de Vossa Senhoria, pelos fatos e fundamentos que constam da peça em anexo.

### **Anexos:**

6\_1\_e\_CNH\_Digital\_Viviane.pdf

6\_2\_a\_CNPJ\_06\_02\_2024.pdf

RECURSO\_SELECAO\_001\_2023\_CASSIMIRO\_3\_.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**M G**

NOME  
 VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 M7246797 SSP MG

CPF 032.198.616-44 DATA NASCIMENTO 21/06/1977

FILIAÇÃO  
 MOUZART MAYRINK

MARIA DAS GRACAS SOUZA MAYRINK

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO 03064987774 VALIDADE 17/11/2031 1ª HABILITAÇÃO 16/10/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2278308524

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO 18/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 28664684004 MG605922896

**MINAS GERAIS**

**DENATRAN CONTRAN**

2278308524

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.893.350/0001-12</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>26/06/2000</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AVANTE SOCIAL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R JOSE HEMETERIO ANDRADE</b>	NÚMERO <b>950</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 05 06</b>
---	----------------------	-----------------------------------

CEP <b>30.493-180</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BURITIS</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INOVA@INOVACONTABILIDADELTD.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 3295-5655</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/06/2000</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2024** às **08:30:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**À UNIDADE DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIMIRO – RJ  
À COMISSÃO DE SELEÇÃO  
AO (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023**

**Ref.:** Contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde no âmbito do Município de CASIMIRO DE ABREU/RJ para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes e Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar.

**O INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL**, CNPJ nº 03.893.350/0001-12, com sede na Rua José Hemetério Andrade, nº 950, 5º e 6º Andar, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30493-180, doravante denominado recorrente, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, neste ato representada por sua representante legal, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993 apresentar

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em face ao resultado preliminar do Chamamento Público nº 01/2023, de lavra de Vossa Senhoria, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

É tempestiva a presente razão recursal, já que interposta em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da habilitação e classificação, a qual ocorreu em 21 de janeiro de 2024.

Tal entendimento é reforçado no item 10.5 do instrumento convocatório, vejamos:

*10.5. Os recursos serão dirigidos ao Presidente, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo*

*de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.*

Comprovada a tempestividade, passemos, portanto, as demais disposições do presente manejo.

## **II – DA SÍNTESE FÁTICA**

A empresa Recorrente participou do certame em questão juntamente com mais cinco licitantes - (IASE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, IGH - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO, IMAS - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, INSTITUTO ELISA DE CASTRO, INSV - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA).

Percebe-se, entretanto, ao analisar-se a Ata de Reunião para Avaliação dos Planos de Trabalho e a divulgação das respectivas notas técnicas, que foram cometidos equívocos pela ilustre Comissão.

Nota-se ao analisar o referido resultado, conforme disponibilizado por esta Comissão, itens que merecem ser revistos, em específico, a pontuação atribuída à esta Recorrente, motivo pelo qual se fez necessário o presente Recurso.

Conforme serão explicitados do decorrer da presente peça, irregularidades cometidas pela Comissão de Seleção na pontuação do processo, que deflagraram decisão que afronta o princípio da isonomia, o princípio da legalidade e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao pontuar de forma indevida as propostas, consoantes fatos e fundamentos que se passa a expor.

## **III – DO MÉRITO**

Quando há erro na análise e pontuação de um concorrente, são afetados os princípios do Direito Administrativo: princípio da isonomia, o princípio da legalidade e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Destaca-se aqui o art. 2º da Lei nº 13.019 de 2014, que versa sobre parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil e preconiza a necessária observância por parte da Administração Pública no Chamamento Público aos Princípios do Direito Administrativo:

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se:

**XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade**

*administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. [grifo próprio]*

O princípio da isonomia é fundamental em qualquer processo licitatório. Ele estabelece que todos as concorrentes devem ser tratadas de forma igualitária, sem qualquer tipo de discriminação ou favorecimento indevido. Esse princípio busca garantir uma competição justa e transparente, onde as chances de todos os concorrentes sejam equivalentes.

Quando a comissão de licitação erra na pontuação de um concorrente, cria-se uma situação de desigualdade entre os participantes. O concorrente que teve sua pontuação erroneamente alterada pode ser prejudicado ou beneficiado indevidamente, comprometendo assim a isonomia do processo licitatório. Aqueles concorrentes que não receberam a pontuação correta podem ter suas chances de vencer a licitação reduzidas injustamente.

É sacramentado em nosso ordenamento jurídico que a indicação do vencedor de um certame, seja qual for a modalidade, não pode e não deve ser resultado de uma escolha aleatória nem direcionada, ainda mais se tratando de uma área de atuação complexa e sensível como serviços de acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência.

Administração Pública deve garantir a mais ampla igualdade entre aqueles que pretendam lhes fornecer bens e serviços, devendo os participantes serem tratados de forma isonômica, equânime e impessoal. Tratamento diverso fere a garantia da igualdade assegurada a todos pela Constituição Federal, além de atentar contra os princípios da impessoalidade e da legalidade.

Deve-se ainda ter em mente que um certame é, por excelência, a atividade da Administração Pública da qual se exige o grau máximo de impessoalidade e de igualdade entre os administrados, posto que lida diretamente com a aplicação dos recursos públicos para a aquisição de bens e serviços pelo Estado. E nem poderia ser diferente.

O princípio constitucional da igualdade/isonomia (igualdade jurídico-formal, ou perante a lei) é o conceito mais fundamental ao qual está submetido o dever geral de licitar, por ser um princípio constitucional e geral. Sendo princípio constitucional, a igualdade aplica-se a todos os ramos das relações sociais e jurídicas, inclusive ao Direito Administrativo e conseqüentemente, aos processos licitatórios ou ainda ao Chamamento Público, com sua legislação específica. Deve-se assegurar aos indivíduos oportunidades iguais. Sempre considerando suas condições diferentes.

Os Chamamentos Públicos precisam garantir isonomia para todos os concorrentes. Isso significa garantir direitos e oportunidades iguais para que haja uma competição justa e sadia. A isonomia garante que as licitações públicas sejam abertas a todas as pessoas e empresas interessadas. E que todos devem ter tratamento igualitário, sem privilégios para quem quer que seja.

A igualdade em um Chamamento Público busca sempre o razoável, e afasta o arbitrário e o desproporcional, deve sempre objetivar eliminar qualquer possibilidade de ocorrência de ilegalidade ou indícios, por menores que sejam, de direcionamento para beneficiar quem quer que seja.

Por sua vez, a Legalidade é intrínseca à ideia de Estado de Direito, sendo vital para o bom andamento da Administração Pública, e neste ponto o mestre Hely Lopes Meirelles trata muito bem a matéria quando ensina que:

*Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza.*

A legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e as exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

Além disso, o princípio da vinculação ao edital também é afetado. Esse princípio estabelece que tanto a Administração Pública quanto os participantes da licitação devem se submeter integralmente as regras e condições estabelecidas no edital. O edital é o documento que define os critérios de avaliação e pontuação dos concorrentes, bem como as demais diretrizes do processo licitatório.

O princípio da vinculação ao edital é uma das bases fundamentais que regem os processos licitatórios no âmbito da administração pública, pregando que todos os concorrentes devem obedecer rigorosamente às disposições do edital em todos os seus termos, sem exceções. Em outras palavras, os participantes estão vinculados ao que está previamente disposto no documento oficial da licitação, pois ele vai servir como parâmetro para todas as etapas do processo.

A vinculação ao edital é crucial para garantir a igualdade de oportunidades entre os concorrentes e para manter a lisura e a transparência do processo. Quando todos os participantes seguem as mesmas regras estabelecidas no edital, evita-se favorecimentos indevidos e assegura-se que a escolha do fornecedor seja feita com base na meritocracia e na proposta mais vantajosa para a administração pública.

Dessa forma, é estabelecida uma sólida base legal para garantir a observância estrita do edital, impedindo a Administração pública de tomar decisões arbitrárias que possam prejudicar os concorrentes de forma injusta e desproporcional. Isso contribui para a manutenção da integridade e da justiça nos processos.

Quando ocorre um erro na pontuação de um concorrente, a comissão de licitação está descumprindo as regras estabelecidas no edital. A pontuação errada pode levar a um resultado distorcido da avaliação, prejudicando a confiabilidade e a transparência do processo licitatório. Os concorrentes têm o direito de ter sua proposta corretamente avaliada de acordo com os critérios previstos no edital.



Assim, quando há erro na pontuação de um concorrente, os princípios da isonomia e da vinculação ao edital são afetados. Esse erro compromete a igualdade entre os participantes e viola as regras estabelecidas no edital, sendo fundamental que sejam corrigidos conforme, através dos fatos e argumentos abaixo elencados.

As considerações acima enumeradas têm por finalidade demonstrar que a análise das propostas efetivada pela Comissão de Seleção de Chamamento Público e que culminou com a decisão preliminar de pontuação extremamente inferior do que deveria perante esta recorrente, já que, conforme a seguir será explanado, a comissão deixou de avaliar diversos documentos apresentados por esta recorrente, revela a utilização de critérios de apreciação que popularmente se chama de "dois pesos e duas medidas" tratando de forma desigual as proponentes, e assim o fazendo a Comissão incorreu em desrespeitos aos preceitos acima elencados.

### 3.1 DA PONTUAÇÃO DO INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE (AVANTE SOCIAL)

Merece reparo a pontuação atribuída a esta recorrente já que esta apresentou toda documentação correta e apta a conceder pontuação, atingindo todos os critérios editalícios.

A ilustre Comissão deixou de atribuir a pontuação devida a esta recorrente no item C1 do edital, sob a alegação de que estaria: "Ausente dimensionamento mínimo exigido no Edital."

Vejamos o que consta no referido item do edital:

C1: PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ASSISTENCIAL,

(h) Dimensionamento de recursos humanos: deverá contemplar a necessidade de pessoal de acordo com as respectivas categorias profissionais.

C1 - PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ ASSISTENCIAL	da unidade.	
	(e) Atividades Administrativas e Financeiras: detalhar a estrutura, as rotinas e processos de controle, especificando normas e as áreas de abrangência.	04
	(f) Quantificação da assistência, incluindo eventual proposta de incremento de atividade: a avaliação se dará sobre quadro indicativo do tipo de serviço e respectivas quantidades mínimas asseguradas, respeitando as características do atendimento.	04
	(g) Política de Gestão de Pessoas: detalhar mecanismos de recrutamento, seleção e ambientação de colaboradores, bem como as formas de avaliação de desempenho, controle de assiduidade e pontualidade. Descrever a implantação de Programa de Segurança no Trabalho e Qualidade de Vida em linha com a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST.	04
	(h) Dimensionamento de recursos humanos: deverá contemplar a necessidade de pessoal de acordo com as respectivas categorias profissionais.	03

Entretanto, é de fácil percepção que o dimensionamento foi devidamente apresentado, conforme consta do volume 02 proposta 01, Página 48 e volume 02 proposta 02 Página 5 do link disponibilizado por essa comissão e nas páginas 444 a 456 do projeto.

Sendo assim, atendido o referido quesito, deve esta comissão alterar a pontuação da entidade recorrente.

Do mesmo modo, ocorreu quanto ao item C# do instrumento convocatório, que assim dispõe:

#### C3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

**(c) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência até 5 anos.**

**(d) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência acima de 5 anos.**

**(e) Possuir em seu quadro permanente profissional com especialização de forma a garantir a excelência dos serviços oferecidos. A saber: 1 (um) profissional com formação em medicina, devidamente registrado e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina. Neste item será avaliado o currículo do profissional Responsável Técnico Médico da OSS, com os documentos comprobatórios e títulos que possuir relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes /CNPq.**

**(f) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, Gestão/Administração Executiva de Saúde, Gestão /Administração em Serviços de Saúde, Gestão / Administração em Sistemas de Saúde.1 a 5 profissionais titulados.**

**(g) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão / Administração Hospitalar, Gestão / Administração Executiva de Saúde, Gestão / Administração em Serviços de Saúde, Gestão / Administração em Sistemas de Saúde. Acima de 6 profissionais titulados.**

Quanto ao item C3-C, alega a Comissão que supostamente não existe vínculo empregatício com a entidade, entretanto, para tal comprovação foram apresentados os seguintes documentos:

- Comprovação de vínculo por meio de carteira de trabalho e certificado de responsabilidade técnica, no Volume 06 proposta 01 página 07 do link e no projeto página 2.172.
- Comprovação de vínculo por meio de contrato de trabalho, no Volume 06 proposta 03 página 27 do link e no projeto página 2.217.
- Comprovação de vínculo por meio de ata de eleição da diretoria no Volume 06 proposta 06 página 10 do link e no projeto página 2.266.

Quanto ao item C3 – D a Comissão utilizou do mesmo argumento, alegando supostamente que não existe vínculo empregatício com a entidade, entretanto, para tal comprovação foram apresentados os seguintes documentos:

- Comprovação de vínculo por meio de carteira de trabalho e certificado de responsabilidade técnica, no Volume 06 proposta 01 página 07 do link e no projeto página 2.172.
- Comprovação de vínculo por meio de contrato de trabalho, no Volume 06 proposta 03 página 27 do link e no projeto página 2.217.
- Comprovação de vínculo por meio de ata de eleição da diretoria no Volume 06 proposta 06 página 10 do link e no projeto página 2.266.

Quanto ao item C3-E a ilustre Comissão deixou de atribuir a pontuação, alegando: “Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade e ausente a Certidão de Responsabilidade Técnica da OSS.”

Ocorre que, mais uma vez a comissão não cuidou de observar os documentos apresentados por esta entidade, conforme demonstrado a seguir:

- Comprovação de vínculo por meio da carteira de trabalho, no volume 06 proposta 01 página 07 do link e no projeto página 2172.
- Comprovação de responsabilidade técnica no volume 06 proposta 01 página 03 do link e no projeto página 2168.

Quanto ao item C3 – F A ilustre Comissão deixou de atribuir a pontuação, alegando: “Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.”Entretanto foi devidamente comprovado o vínculo, conforme os documentos apresentados, sinalizados a seguir:

- Comprovação de vínculo por meio de carteira de trabalho e certificado de responsabilidade técnica, no Volume 06 proposta 01 página 07 do link e no projeto página 2.172.
- Comprovação de vínculo por meio de contrato de trabalho, no Volume 06 proposta 03 página 27 do link e no projeto página 2.217.
- Comprovação de vínculo por meio de ata de eleição da diretoria no Volume 06 proposta 06 página 10 do link e no projeto página 2.266.

**Por fim e não menos importante, ressaltamos a mesma justificativa indicada pela comissão com relação ao item C3 – G, tendo a ilustre Comissão deixado de atribuir a pontuação sob a suposta ausência de comprovação de vínculo atual com a entidade, deixando de analisar e considerar os documentos apresentados conforme indicação a seguir:**

- Comprovação de vínculo por meio de carteira de trabalho e certificado de responsabilidade técnica, no Volume 06 proposta 01 página 07 do link e no projeto página 2.172.
- Comprovação de vínculo por meio de contrato de trabalho, no Volume 06 proposta 03 página 27 do link e no projeto página 2.217.
- Comprovação de vínculo por meio de ata de eleição da diretoria no Volume 06 proposta 06 página 10 do link e no projeto página 2.266.

**Ex positis, requer-se que a pontuação atribuída à recorrente nos itens susoditos seja modificada, passando de 68 pontos para 93 pontos, pelos fatos e fundamentos acima descritos e pela tabela a seguir.**

C1 - PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ ASSISTENCIAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONSIDERAÇÕES	INDICAÇÕES DE PÁG	PONTUAÇÃO APÓS A CORREÇÃO
(a) Organograma: apresentar em 3 níveis de atividades, explicitando competências e atribuições com relação de multidisciplinaridade, e de acordo com as normas vigentes do CFM e MS.	03	03	-		03
(b) Protocolos assistenciais: descrever com base nas diretrizes das sociedades de especialidades médicas e de enfermagem, bem como novas propostas aplicáveis ao modelo. Organização de atividades assistenciais: detalhar a organização funcional e operacional.	04	04	-		04
(c) Protocolos e organização do Serviço de Farmácia, incluindo implantação: detalhar a forma de organização do Serviço, conforme as diretrizes do Conselho Federal de Farmácia.	04	04	-		04
(d) Atividades de Apoio: detalhar a organização das atividades não estritamente assistenciais, mas essenciais ao funcionamento da unidade.	04	04	-		04
(e) Atividades Administrativas e Financeiras: detalhar a estrutura, as rotinas e processos de controle, especificando normas e as áreas de abrangência.	04	04	-		04
(f) Quantificação da assistência, incluindo eventual proposta de incremento de atividade: a avaliação se dará sobre quadro indicativo do tipo de serviço e respectivas quantidades mínimas asseguradas, respeitando as características do atendimento.	04	00	Ausente os parâmetros base da quantificação de assistência.		

(g) Política de Gestão de Pessoas: detalhar mecanismos de recrutamento, seleção e ambientação de colaboradores, bem como as formas de avaliação de desempenho, controle de assiduidade e pontualidade. Descrever a implantação de Programa de Segurança no Trabalho e Qualidade de Vida em linha com a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST.	04	04	-		04
(h) Dimensionamento de recursos humanos: deverá contemplar a necessidade de pessoal de acordo com as respectivas categorias profissionais.	03	00	Ausente dimensionamento mínimo exigido no Edital.	volume 2 proposta 01 Página 44 volume 2 proposta 02 Página 456	03
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>30 pontos</b>	<b>23</b>	-		<b>26</b>
<b>C2 - PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>	<b>CONSIDERAÇÕES</b>	<b>INDICAÇÕES DE PÁG</b>	<b>PONTUAÇÃO APÓS A CORREÇÃO</b>
(a) Funcionamento das Comissões Técnicas: especificar o perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões.	02	02	-		02
(b) Utilização do Boletim de Atendimento Médico Eletrônico e formas de armazenamento bem como a segurança da informação.	03	03	-		03
(c) Monitoramento de indicadores de desempenho da qualidade e da produtividade: detalhar o plano proposto, bem como os processos, a sistemática e a capacitação da equipe dedicada.	04	04	-		04
(d) Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento: descrever o plano proposto, cronograma de implantação e alcance das medidas.	04	04	-		04
(e) Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação: detalhar a implantação, processos e alcance.	04	04	-		04
(f) Educação Permanente: detalhar o plano proposto, procedimentos e critérios para seleção de temas, periodicidade e resultados esperados.	03	03	-		03
(g) Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos: descrever o plano proposto, bem como as etapas de sua implantação e os ganhos previstos.	03	03	-		03
(h) Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação: descrever como irá produzir e analisar as informações geradas na unidade; detalhar a organização e definição dos processos de trabalho.	04	04	-		04
(i) Outras iniciativas e Programas de Qualidade, implantados ou em desenvolvimento pela Organização	03	03	-		03

Social: apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto.					
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30 pontos</b>	<b>30</b>	<b>-</b>		<b>30</b>
<b>C3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>	<b>CONSIDERAÇÕES</b>	<b>INDICAÇÕES DE PÁG</b>	<b>PONTUAÇÃO APÓS A CORREÇÃO</b>
(a) Apresentar documentação que certifique a experiência de até 05 anos na gestão de Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência, com no mínimo 25 leitos e que realize procedimentos de Média e Alta Complexidade, que constem na Tabela SUS. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações expedidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde e pelo registro CNES da unidade de saúde apresentada. Pontuação máxima = 4 Pontos	04	04	-		04
(b) Apresentar documentação que certifique a experiência acima de 05 anos na gestão de Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência, com no mínimo 25 leitos e que realize procedimentos de Média e Alta Complexidade, que constem na Tabela SUS. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações expedidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde e pelo registro CNES da unidade de saúde apresentada. Pontuação máxima = 6 Pontos	06	06	-		06
(c) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência até 5 anos. Pontuação máxima = 2 Pontos	02	00	Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.	Comprovação vínculo - Volume 6 proposta 1 pág 07 do link e no projeto página 2172. Comprovação vínculo - Volume 6 proposta 3 pág 27 do link e no projeto página 2217. Comprovação vínculo - Volume 6 proposta 6 pág 10 do link e no projeto página 2266.	02

<p>(d) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência acima de 5 anos. Pontuação máxima = 4 Pontos</p>	04	00	<p>Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.</p>	<p>Comprovação vínculo - Volume 6 proposta 1 pág 07 do link e no projeto página 2172. Comprovação vínculo - Volume 6 proposta 3 pág 27 do link e no projeto página 2217. Comprovação vínculo - Volume 6 proposta 6 pág 10 do link e no projeto página 2266.</p>	04
<p>(e) Possuir em seu quadro permanente profissional com especialização de forma a garantir a excelência dos serviços oferecidos. A saber: 1 (um) profissional com formação em medicina, devidamente registrado e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina. Neste item será avaliado o currículo do profissional Responsável Técnico Médico da OSS, com os documentos comprobatórios e títulos que possuir relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes /CNPq.</p>	10	00	<p>Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade e ausente a Certidão de Responsabilidade Técnica da OSS.</p>	<p>Comprovação vínculo - Volume 6 proposta 1 pág 07 do link e no projeto página 2172. Comprovação de responsabilidade e técnica - Volume 6 proposta 1 pág 03 do link e no projeto página 2168.</p>	10
<p>(f) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, Gestão/Administração Executiva de Saúde, Gestão /Administração em Serviços de Saúde, Gestão / Administração em Sistemas de Saúde. 1 a 5 profissionais titulados. Pontuação máxima = 3 pontos</p>	03	00	<p>Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.</p>	<p>Comprovação vínculo - Volume 6 proposta 1 pág 07 do link e no projeto página 2172. Comprovação vínculo - Volume 6 proposta 3 pág 27 do link e no projeto página 2217. Comprovação vínculo - Volume 6 proposta 6 pág 10 do link e no projeto página 2266.</p>	03

(g) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, Gestão/Administração Executiva de Saúde, Gestão/Administração em Serviços de Saúde, Gestão/Administração em Sistemas de Saúde. Acima de 6 profissionais titulados. Pontuação máxima = 6 pontos	06	00	Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.	Comprovação vínculo - Volume 6 proposta 1 pág 07 do link e no projeto página 2172. Comprovação vínculo - Volume 6 proposta 3 pág 27 do link e no projeto página 2217. Comprovação vínculo - Volume 6 proposta 6 pág 10 do link e no projeto página 2266.	03
(h) Apresentação do CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde.	05	05	-		05
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40 Pontos</b>	<b>15</b>	-	-	<b>37</b>
		<b>68</b>			<b>93</b>

#### IV – DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer-se o quanto que se segue:

- a) que seja reconhecida a admissibilidade do presente recurso, SENDO CONHECIDO E JULGADO EM SEU MERITO por esta Comissão de Seleção;
- b) que a pontuação atribuída à recorrente nos itens demonstrados e comprovados no presente recurso, seja modificada, passando de 68 pontos para 93 pontos;**

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Casimiro – RJ, 27 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL**  
CNPJ nº 03.893.350/0001-12



## Protocolo 1- 1.901/2024

**De:** Régis B. - SEMGOV - CPL

**Para:** FMS - Fundo Municipal de Saúde - A/C Gilson P.

**Data:** 29/02/2024 às 13:56:24

### Chamamento Público nº 01/2023 - FMS - Processo 1913/2023

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à Gestão Hospitalar e que sejam qualificadas como Organização Social.

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL, CNPJ nº 03.893.350/0001-12, com sede na Rua José Hemetério Andrade, nº 950, 5º e 6º Andar, Buritis, Belo Horizonte/MG, contra o julgamento da Comissão de Avaliação referente as Propostas de Trabalho.

#### 1 - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

O aviso referente ao Chamamento Público nº 01/2023 foi publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu no dia 14/11/2023, no Jornal de Grande Circulação do Estado (Extra) em 11/11/2023 e no Diário Oficial da União em 16/11/2023, com abertura prevista para o dia 11/12/2023, às 09h:30min.

Na data e hora marcadas, foram recebidas as Propostas de Trabalho e encaminhadas à Comissão de Avaliação do Fundo Municipal de Saúde para análise e julgamento. Em 16/02/2024 foram divulgados os resultados dos julgamentos das proponentes e aberto prazo para interposição de recursos até o dia 27/02/2024.

O Presidente da CPL recebeu as razões de recurso no dia 27/02/2024, sendo o recurso considerado **tempestivo**.

#### 2. CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, foi verificada na petição administrativa os seguintes requisitos para análise da presente, quais sejam: a) Exposição dos Motivos; b) Fundamentação legal; e c) Formulação de pedidos.

Nestes termos conheço o pedido das razões recursais, por tempestivos. A fim de informar os demais participantes, o processo estará disponibilizado no site oficial do Município, para ciência e abertura de prazo apresentação de contrarrazões até do dia 07/03/2024.

Encaminho o presente aos cuidados da Comissão de Avaliação para julgamento das razões apresentadas.

—  
**Régis Silva Bento**  
*Presidente CPL/Pregoeiro*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Régis Silva Bento	29/02/2024 13:56:34	1Doc RÉGIS SILVA BENTO CPF 121.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9279-29F3-A818-35F7**

**Protocolo 2- 1.901/2024**

**De:** Gilson P. - FMS

**Para:** SEMS-CTAH - CTAF - COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (HMCA)

**Data:** 01/03/2024 às 11:40:47

Prezados,

segue o presente pra análise.

—

**Gilson Motta Paixão**

*Presidente - Port. 1002/2021*

**Protocolo 3- 1.901/2024**

**De:** Régis B. - SEMGOV - CPL

**Para:** SEMS-CTAH - CTAF - COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (HMCA) - A/C Jéssica P.

**Data:** 06/03/2024 às 16:33:33

Protocolo 2.182/2024 - SG - Contra razões (WALMIRO MARTINS CHARAO JUNIOR)

—  
**Régis Silva Bento**  
*Presidente CPL/Pregoeiro*

## Protocolo 2.182/2024

**De:** WALMIRO MARTINS CHARAO JUNIOR

**Para:** SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação

**Data:** 06/03/2024 às 15:11:14

**Setores (CC):**

SEMGOV - CPL

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO , associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 28.700.530/0001-61, sediado na Rua Dr. Antônio Bottini nº 46 - Bairro Centro, Sombrio/SC, CEP 88.960-000, Telefone (48) 3522 0257, e-mail adm@imas.net.br, por intermédio de seu representante legal o Sr. WALMIRO MARTINS CHARÃO JÚNIOR, vem por meio deste encaminhar contrarrazão, Ref. PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2023; Resultado do Julgamento das Propostas de Trabalho.

### **Anexos:**

CNH\_Digital\_charao.pdf

CONTRARRAZOES\_A\_RECURSO\_ADM\_CASIMIRO\_DE\_ABREU\_IMAS\_X\_AVANTE\_04\_03\_2024.pdf

CONTRARRAZOES\_A\_RECURSO\_ADM\_CASIMIRO\_DE\_ABREU\_IMAS\_X\_IDEAS\_Prot\_1869\_05\_03\_2024.pdf

ESTATUTO\_02\_02\_2024.pdf

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**SC**

NOME  
WALMIRO MARTINS CHARAO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
6026412533 SSP RS

CPF  
489.507.770-53

DATA NASCIMENTO  
11/04/1967

FILIAÇÃO  
WALMIRO MARTINS CHARAO  
ANSELMA INACIA TEIXEIRA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
04096018916

VALIDADE  
12/04/2027

1ª HABILITAÇÃO  
10/05/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO  
18/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

39184558096  
SC174964366

**SANTA CATARINA**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2395720847

2395720847

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**Ref. PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2023;**  
**Processo 1913/2023.**

**CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativo de INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL .**

**INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADÃO – IMAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 28.700.530.0001-61, com sede na Rua Dr. Antonio Bottini, nº 46, centro, Sombrio, SC, CEP nº 88.960-000, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, **Sr. WALMIRO MARTINS CHARÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 6026412533 e portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o número 489.507.770-53, residente e domiciliado à Rua Fernando Ferreira, nº 254, Bom Abrigo, na cidade de Florianópolis/SC, CEP Nº 88085-570, com fulcro no artigo 41 da Lei 8.666/1993 e artigo 24 da Lei 10.024/19, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, apresentar

<b>CONTRARRAZÕES</b>
----------------------

ao recurso administrativo apresentado pela proponente **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE**

**SOCIAL**, CNPJ nº 03.893.350/0001-12, com sede na Rua José Hemetério Andrade, nº 950, 5º e 6º Andar, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30493-180.

O recurso administrativo sobre o qual se apresentam estas contrarrazões se deu em face do Resultado do Julgamento das Propostas de Trabalho - Chamamento Público 001/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU.

Estas Contrarrazões se justificam pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

## **I - DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE DESTAS CONTRARRAZÕES**

Conforme consta no Protocolo 1- 1.901/2024, pela PCL de Casimiro de Abreu/RJ, o prazo para apresentação de Contrarrazões aos recursos administrativos apresentados em face do Resultado do Julgamento das Propostas de trabalho se encerra dia 07/03/2024, sendo estas contrarrazões adequadas e tempestivas, devendo ser recebidas e devidamente processadas.

## **II - DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA AVANTE SOCIAL**

A Instituição denominada Avante Social apresentou recurso administrativo alegando, em síntese, que haveriam equívocos no Resultado do Julgamento das Propostas de Trabalho e que sua pontuação deveria ser superior da que constou no referido resultado e que tais erros afrontariam os princípios da isonomia, legalidade e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, realizando, ao menos de forma aparente, demonstração dos pontos que não estariam de acordo.

Contudo, razão alguma assiste à proponente Avante Social conforme se expõe.

Em brevíssima síntese.

### **III – DAS CONTRARRAZÕES**

Nobre Julgador, a Instituição denominada Avante Social apresentou recurso administrativo em face do resultado do julgamento das propostas de trabalho e o fundamentou nos tópicos por ela apontados, aduzindo que teria apresentado os documentos exigidos pelo edital.

Contudo, apenas dizer que teria apresentado os documentos exigidos não comprova que de fato foram apresentados.

Estranhamente, alega a proponente Avante, que a Comissão não atribuiu nota em tópicos que teria cumprido com a documentação exigida e que assim existiria afronta ao princípio da isonomia e outros.

Veja que a Comissão lançou a informação de que os documentos exigidos estariam ausentes em 02 (dois) tópicos: C1(f) e C1(h).

Também, a Comissão lançou a informação de que não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade por 5 (cinco) vezes: C3(c), C3(d), C3(e), C3(f) e C3(g).

Analisemos o que a Comissão especificou e pontuou sobre cada item questionado pela Avante:

- **C1(f): – Pontuação obtida: 00.**

*Ausente os parâmetros base da quantificação de assistência. (Não indicou páginas).*



- **C1(h): – Pontuação obtida: 00.**

*Ausente dimensionamento mínimo exigido no Edital.*

- **C3(c): – Pontuação obtida: 00.**

*Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.*

- **C3(d): – Pontuação obtida: 00.**

*Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.*

- **C3(e): – Pontuação obtida: 00.**

*Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade e ausente a Certidão de Responsabilidade Técnica da OSS.*

- **C3(f): – Pontuação obtida: 00.**

*Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.*

- **C3(g): – Pontuação obtida: 00.**

*Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.*

Percebe-se claramente que a proponente Avante Social não conseguiu apresentar a documentação minimamente exigida nos tópicos acima. Inclusive as expressões “não há comprovação” e “ausente” das quais se justificam a atribuição de nota zero naqueles tópicos não permite margem para interpretação, não permitindo nem se atribuir nota mediana ou parcial.

Ora Nobre Julgador, embora alegue em seu recurso que teria apresentado a documentação exigida, não há nenhuma comprovação de que teria sido “realmente” apresentado a documentação exigida pela edital.

Pelo que se percebe, nem mesmo em seu recurso a proponente Avante Social cuidou de apresentar a documentação correta e que teria, também segundo ela, apresentado para a Comissão, se atendo a dizer que tais documentos estariam nos links por ela transcritos.

Repare que, no caso da Avante Social, a Comissão não interpreta a documentação de forma subjetiva, mas sim objetiva, pois não foi apresentada corretamente a documentação, já que nem consta a informação de documentação incompleta ou com requisitos parcialmente cumpridos.

Não há que se falar em atribuir pontuação à Avante Social, já que após a detida análise pela Comissão, esta não encontrou documentação sequer incompleta ou com requisitos parcialmente cumpridos, mas sim que não encontrou documentos, ou, se encontrou algum documento, estes não satisfizeram em nenhum aspecto as exigências do edital.

Perceba que nenhum dos tópicos discutidos pela Instituição Avante Social em seu recurso trata de atribuição de pontos de forma parcial a outra proponente e hipotética ausência de atribuição de pontos a ela sob a mesma argumentação ou argumentação parecida, não existindo nenhum desrespeito ao princípio da isonomia, como tenta fazer parecer a Instituição. Muito menos existiria afronta ao princípio da igualdade pela Comissão, já que os documentos que a Avante Social apresentou não se igualam aos que as Proponentes que pontuaram apresentaram, quais sejam, documentos adequados e regulares ou ainda parcialmente admitidos pela mesma e que tiveram atribuição de alguma pontuação.

Logo, também inexistente afronta ao princípio vinculação ao instrumento convocatório pela Comissão, uma vez que em nada foi desrespeitado o edital ora discutido no que se refere à análise e valoração dos documentos apresentados pela proponente Avante Social.

Desta feita Ilustre Julgador, sob nenhum aspecto trazido no recurso administrativo da proponente Avante Social, nem sobre qualquer outro, deve ser acrescentada qualquer pontuação àquela constante do Resultado do Julgamento da Análise das Propostas.

Portanto, devem ser indeferidos todos os pedidos constantes do recurso administrativo apresentado pela proponente Avante Social, inclusive seu pedido eventual de envio do recurso ao E. Tribunal de Contas do Estado, sendo então o que se requer.

#### **IV – REQUERIMENTOS:**

Diante todo o acima exposto, o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS, requer que sejam estas **CONTRARRAZÕES** recebidas, processadas e ao final deferidas, julgando o recurso administrativo improcedente e indeferindo todos os pedidos dele constantes, posto que completamente indevidos.

Nestes termos, pede deferimento.

Casimiro de Abreu/RJ, 04 de março de 2024.

WALMIRO MARTINS  
CHARAO  
JUNIOR:48950777053

Assinado de forma digital por  
WALMIRO MARTINS CHARAO  
JUNIOR:48950777053  
Dados: 2024.03.06 15:00:58 -03'00'

**Walmiro Martins Charão Junior**

Presidente do Conselho Administrativo

**Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência  
Social e Saúde do Cidadão – IMAS**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**Ref. PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2023;**

**Processo 1913/2023.**

**CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativo, “ofício 0800/2024”, de INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS.**

**Protocolo 1.869/2024.**

**INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADÃO – IMAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 28.700.530.0001-61, com sede na Rua Dr. Antonio Bottini, nº 46, centro, Sombrio, SC, CEP nº 88.960-000, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, **Sr. WALMIRO MARTINS CHARÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 6026412533 e portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o número 489.507.770-53, residente e domiciliado à Rua Fernando Ferreira, nº 254, Bom Abrigo, na cidade de Florianópolis/SC, CEP Nº 88085-570, com fulcro no artigo 41 da Lei 8.666/1993 e artigo 24 da Lei 10.024/19, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, apresentar

<b>CONTRARRAZÕES</b>
----------------------

ao recurso administrativo apresentado pela proponente **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS**, CNPJ

Nº 24.006.302/0004-88, situado na Rua Souza Dutra, 145, Estreito, Sala 904, Florianópolis – SC. CEP 88.070-605.

O recurso administrativo sobre o qual se apresentam estas contrarrazões se deu em face do Resultado do Julgamento das Propostas de Trabalho - Chamamento Público 001/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU.

Estas Contrarrazões se justificam pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

## **I – DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE DESTAS CONTRARRAZÕES**

Conforme consta no **Protocolo 1- 1.869/2024** pela PCL de Casimiro de Abreu/RJ, o prazo para apresentação de Contrarrazões aos recursos administrativos apresentados em face do Resultado do Julgamento das Propostas de trabalho se encerra dia 07/03/2024, sendo estas contrarrazões adequadas e tempestivas, devendo ser recebidas e devidamente processadas.

## **II – DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA IDEAS**

A Instituição denominada IDEAS apresentou recurso administrativo alegando, em síntese, que haveria equívocos no Resultado do Julgamento das Propostas de Trabalho, aduzindo que não teriam sido apreciados documentos por ela apresentados e também que haveria erro de cálculos quanto ao somatório dos pontos por ela obtidos, e com base nisso, que sua pontuação deveria ser superior da que constou no referido resultado e que tais erros afrontariam os princípios da isonomia, legalidade e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, realizando, ao menos de forma aparente, demonstração dos pontos que não estariam de acordo.

Importante informar que a proponente IDEAS **apresentou 2 (dois) recursos administrativos exatamente iguais**, no mesmo dia e com poucos minutos de diferença, quais sejam, o recurso de protocolo nº 1.869/2024, com entrada através do site, e o recurso de protocolo nº 1.880/2024 com entrada via atendimento pessoal.



1Doc

### Protocolo 1.869/2024

**De:** Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - Ideas

**Para:** SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação

**Data:** 27/02/2024 às 14:23:43

**Setores (CC):**

SEMGOV - CPL

**Setores envolvidos:**

FMS, SEMGOV - CPL

### SG - Recurso a procedimento licitatório

Entrada\*:

[Site](#)



1Doc

### Protocolo 1.880/2024

**De:** Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - Ideas Lançado por Fernanda C. - SEMAD-D...

**Para:** SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação

**Data:** 27/02/2024 às 14:47:30

**Setores (CC):**

SEMGOV - CPL

**Setores envolvidos:**

SEMAD-DPA, FMS, SEMGOV - CPL

### SG - Recurso a procedimento licitatório

Entrada\*:

[Atendimento pessoal](#)

Ressalta-se que os 2 (dois) recursos são iguais.

Não obstante, razão alguma assiste à proponente IDEAS, conforme se expõe a seguir.

Em contida síntese.

### **III – DAS CONTRARRAZÕES**

Primeiramente, deve ser retirado da pauta de julgamento o recurso de protocolo 1.880/2024, uma vez que idêntico ao recurso de protocolo 1.869/2024 e protocolado minutos após o protocolo deste.

Veja bem, Nobre Julgador, a Instituição denominada IDEAS apresentou recurso administrativo em face do resultado do julgamento das propostas de trabalho e o fundamentou nos tópicos por ela apontados, aduzindo que teria apresentado os documentos exigidos pelo edital e que o somatório de pontos obtidos estaria abaixo do que teria de fato atingido.

Contudo, apenas dizer que teria apresentado os documentos exigidos não comprova que de fato foram apresentados e que estariam de acordo com o edital.

Pois bem;

#### **1 - Sobre a alegação de apresentação de documentos não pontuados.**

Aduz o IDEAS que a justificativa “Não houve comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade”, utilizada pela Comissão nos itens C3(c), C3(d), C3(e), C3(f) e C3(g) de sua planilha de pontuação estaria equivocada, pois teria anexado a documentação exigida pelo edital.

Ocorre que não se consegue ter certeza absoluta que os empregados apresentados pela proponente IDEAS ainda fazem parte de seu quadro de funcionários, já que, nem em sede de recurso, foi apresentado, por exemplo, outros documentos que trariam tal comprovação, como os 3 (três) últimos holerites de cada, ou qualquer registro ou atestado de saúde recente.

Deste modo, a Comissão está correta em seu relatório ao dizer que “Não houve comprovação de vínculo empregatício **atual** com a entidade”.

Veja I. Julgador, não existe comprovação de vínculo atual e a proponente IDEAS sequer apresentou nenhum documento, mesmo em seu recurso, que pudesse contradizer tal fato.

Nos termos da Lei 8.666/93, muito embora seja defeso a inclusão pela parte interessada de documento ou informação que devesse constar originalmente na proposta, no caso em tela a instituição que recorreu não apresenta nenhuma documentação que corroborasse os documentos que foram apresentados pela IDEAS em sua proposta, o que seria o mínimo e poderiam trazer, de alguma forma, indícios da suposta falha na avaliação da respeitável Comissão em seu julgamento. Mas sem surpresa, a proponente nada apresentou, se atendo unicamente em exibir os documentos que já havia apresentado e dizer que estes seriam suficientes, pleiteando então a valoração dos mesmos e atribuição de pontos pela Comissão, o que não pode ocorrer.

Portanto, não há nada a ser reparado na proposta feita pela proponente IDEAS, muito menos atribuir-lhes qualquer pontuação referente aos itens por ela recorridos.

Conclui-se desta feita, que inexistente afronta ao princípio vinculação ao instrumento convocatório pela Comissão.



Ante ao exposto, sob nenhum aspecto trazido no recurso administrativo da proponente IDEAS, nem sobre qualquer outro, deve ser acrescentada qualquer pontuação àquela constante do Resultado do Julgamento da Análise das Propostas, estando assim requerido desde já.

## **2 – Da alegação de erros formais e materiais e nos cálculos utilizados pela Comissão.**

Nobre julgador, a proponente IDEAS apresenta em seu recurso administrativo, cálculos que, segundo ela, seriam os corretos a serem aplicados quando do julgamento das propostas deste edital.

Tenta convencer o I. Julgador do suposto erro da Comissão utilizando, outros editais como exemplo, mas que na verdade, não podem ser interpretados conforme aduz.

Alega que haveria erros formais e materiais na composição da pontuação, mas sem apontá-los de forma clara, se atendo a dizer que os critérios de valoração seriam viciosos e que, de acordo com ela, esta deveria ser a primeira colocada do certame.

Porém, por meio de detida análise, não se pode coadunar com as alegações da proponente IDEAS, pois não se vislumbra qualquer equívoco quando das determinações do edital relacionado aos critérios de pontuação e da atribuição de notas a ela pela Comissão.

Veja que a comissão não utilizou interpretação subjetiva na análise dos documentos apresentados pela IDEAS, pois não constam informações como documentação incompleta ou parcial, mas sim que referidos itens não foram comprovados ou estão ausentes da documentação exigida.

Colaciona páginas do edital em seu recurso, limitando-se a assinalar somente pontos que pudessem, à primeira vista, corroborar com suas alegações, dando a entender que estaria correta em suas afirmações, mas que, no contexto geral do edital, não trazem as determinações que ela almeja para se ver satisfeita em suas intenções.

Após a juntada de algumas páginas de outros editais, a proponente IDEAS apresenta alguns cálculos superficiais para que o I. Julgador pudesse, hipoteticamente, ser convencido de suas argumentações, como se realmente existissem falhas na composição da avaliação dos critérios.

Apresenta ainda equações das notas e pontuações obtidas por todas as proponentes, mas que não condizem com a verdade, pois, como foram expostas, servem unicamente para tentar confundir o Nobre Julgador, uma vez que, propositalmente, coloca-se ela como a primeira colocada segundo os critérios seriam os corretos.

Analisemos o que a proponente IDEAS trouxe exposto na maior parte do recurso administrativo:

Pág. 60 – menciona a lei 8.666/93 e colaciona parte do edital – nada comprova;

Pág. 61 – colaciona trecho do edital e faz breve comparação com a lei, - não aponta claramente qual seria o erro da Comissão e não comprova seus argumentos;

Pág. 62 – colaciona trecho do edital e transcreve/repete a fórmula nele contida – nada comprova;

Pág. 63 – colaciona trecho do edital e transcreve/repete a fórmula nele contida – nada comprova;

Pág. 64 – colaciona trecho do edital do Município de Nova Iguaçu – nada comprova;

Pág. 65 – colaciona trecho do edital do Município de Peruíbe – nada comprova;

Pág. 66 – colaciona trecho do edital do Município de Barueri – nada comprova;

Pág. 67 – alega que “ante ao exposto” deveria ser a primeira colocada - Na verdade, ela nada expôs e nada comprovou;

Pág. 67/69 – expõe uma fórmula, que seria da média ponderada e apresenta uma planilha dos valores e pontuações de todas as proponentes que, segundo ela, seria a correta, e por fim cálculos/equações que somente a favorecem, mas não condizem com a verdade, conforme o estabelecido no edital e analisado pela I. Comissão.

Em seguida, sem mais nada a especificar ou demonstrar, a proponente, autora do recurso, simplesmente requer que seja deferido seu recurso e que seja, dentre outros pedidos, declarada vencedora do certame, o que não pode ocorrer, diante da incapacidade probatória de suas alegações.

#### **IV - CONCLUSÃO:**

A proponente IDEAS não apresenta qualquer situação real de vício que devesse ser sanada. Não demonstra a ocorrência de nenhuma irregularidade e nem tem nenhum fundamento substancial para que fosse necessária a alteração de sua pontuação ou de seu status frente ao certame.

Também, não foi identificada qualquer irregularidade nas fórmulas e nos critérios de avaliação da Comissão com relação à proponente IDEAS, o que faz com que seu recurso administrativo seja apenas uma demonstração de descontentamento com o resultado do julgamento das propostas, sendo uma mera tentativa infrutífera para se ver satisfeita em sua intenção de vitória no Chamamento Público ora disputado.

Por fim, não resta alternativa ao Nobre Julgador, senão dar improcedência ao recurso administrativo apresentado pela proponente IDEAS, indeferindo todos seus pedidos, estando assim requerido.

### **V – REQUERIMENTOS:**

Diante todo o acima exposto, o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS, requer que sejam estas **CONTRARRAZÕES** recebidas, processadas e ao final deferidas, julgando o recurso administrativo improcedente e indeferindo todos os pedidos dele constantes, posto que completamente indevidos.

Requer ainda, que seja retirado da pauta de julgamento o recurso de protocolo 1.880/2024, uma vez que idêntico a este recurso de protocolo 1.869/2024.

Nestes termos, pede deferimento.

Casimiro de Abreu/RJ, 05 de março de 2024.

WALMIRO MARTINS  
CHARAO  
JUNIOR:48950777053

Assinado de forma digital por  
WALMIRO MARTINS CHARAO  
JUNIOR:48950777053  
Dados: 2024.03.06 15:00:20 -03'00'

**Walmiro Martins Charão Junior**

Presidente do Conselho Administrativo

**Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência  
Social e Saúde do Cidadão – IMAS**

1 **INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,**  
2 **ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO.**

3 **ESTATUTO SOCIAL**

4 **CAPITULO 1 – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS.**

5 **Art. 1º** - O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,  
6 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, fundado em 01 de junho de 2017, é uma  
7 associação civil, de direito privado sem fins lucrativos, composta de número ilimitado de associados,  
8 com especialização acadêmica nas áreas de atuação e afins para o desenvolvimento de suas atividades,  
9 sem distinção de nacionalidade, culto e raça.

10 **Art. 2º** - O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,  
11 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO possui sua Matriz, inscrita sob CNPJ  
12 28.700.530/0001-61, com endereço na Rua Dr. Antonio Bottini, nº 46, Bairro Centro, na cidade de  
13 Sombrio/SC, CEP: 88.960-000.

14 **Art. 3º** - O prazo de duração do IMAS é indeterminado.

15 **Art. 4º** - O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,  
16 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO terá como objetivo:

17 **I** - Desenvolver e prestar atividades assistências, no âmbito da saúde em todos os níveis atuais, em  
18 especial os de natureza médico – hospitalar/ou ambulatorial, diagnóstica po imagem, Tomografia,  
19 Atenção Primaria a Saúde, Laboratório Clínico, serviços móveis de atendimento a urgências, UTI  
20 Móvel, remoção de pacientes com ou sem urgência, atendimento médico veterinário, atividades de  
21 fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, Distribuidora de  
22 medicamentos e drogas de uso humano e veterinário, materiais cirúrgicos e ortopédicos, e a todas as  
23 pessoas que delas necessitam, no âmbito do Sistema de Saúde, gratuitamente ou não;

24 **II** - Desenvolver e prestar atividades de assistência social, atendimento e promoção dos direitos das  
25 pessoas com deficiência ou com necessidades especiais;

26 **III** - Manter em hospitais e instalações do INSTITUTO MARIA SCHMITT DE  
27 DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, bem como  
28 gerenciar e assessorar outros hospitais, centros de promoção, prevenção e assistência à saúde e unidades  
29 afins;

30 **IV** - Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas visando garantir a  
31 universalidade e as oportunidades de acesso à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social  
32 do cidadão, podendo firmar convênios, contratos, parcerias e demais instrumentos jurídicos com outras  
33 instituições de natureza pública e/ou privada nacional e/ou internacional, de ensino, pesquisa e/ou  
34 assistência à saúde, implementando suas atividades estatutárias;

35 **V** - Colaborar com escolas, faculdades, cursos próprios ou de outras entidades em geral, e  
36 preferencialmente aquelas relacionadas à área da saúde, desde que previamente aprovadas pelo Conselho  
37 de Administração;

38 **VI** - Prestar serviços e consultoria, desenvolver, assessorar, gerir e gerenciar serviços, em unidades e  
39 sistemas de saúde, educação ou de assistência social de natureza pública e/ou privada e, elaborar,  
40 planejar e/ou assessorar projetos arquitetônicos, ambientais e de infraestrutura em áreas físicas ou  
41 imóveis destinados à assistência, ensino e/ou pesquisa na área de saúde;

42 **VII** - Promover e manter o ensino e a pesquisa, em especial das ciências da saúde, apoiando a  
43 investigação científica, contribuindo para a qualificação profissional, bem como desenvolver atividades  
44 de ensino na área de assistência à saúde, tecnologias em saúde e gestão de organizações e sistemas de  
45 saúde, nos níveis de ensino médio, técnico e graduação “lato e stricto sensu”;

Ofício do Registro Civil  
Tit. Documentos e Res. Jurídicas  
folhas  
Visto  
Amanda Boeira de Amorim  
Escrivente Substituta

- 46 **VIII** - Promover eventos de inovação e/ou exposição de produtos voltados a suas áreas afins;
- 47 **IX** - Ministrando cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências, produzir e
- 48 disponibilizar material didático e científico, assim como tecnologias na área das ciências da saúde e da
- 49 assistência social;
- 50 **X** - Desenvolver e publicar métodos pedagógicos de ensino e educação nas áreas de atuação;
- 51 **XI** - Desenvolver e prestar atividades assistências, no âmbito da saúde em todos os níveis atuais para
- 52 saúde e bem estar animal, em especial os de natureza médico-veterinário – hospitalar, diagnóstica e/ou
- 53 ambulatorial e serviço de atendimento pré-hospitalar móvel;
- 54 **XII** - Desenvolver, apoiar, fomentar, planejar, orçar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento da
- 55 entidade, sincrônica a Sustentabilidade Ambiental;
- 56 **XIII** - Elaborar previsão da adoção de práticas de planejamento técnico sistemático das ações da
- 57 entidade, utilizando-se de instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação
- 58 de suas atividades.

59 **Art. 5º** - O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,

60 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO em razão de ser entidade sem fins lucrativos e de

61 natureza filantrópica, não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, aos

62 integrantes dos órgãos diretivos, mantenedores ou associados, inclusive em razão de desligamento,

63 retirada ou falecimento de associado, conselheiro, diretores, empregados, doadores ou membros da

64 entidade, bem como manterá integralmente, no País, os seus recursos na manutenção de seus objetivos

65 institucionais.

66 **Art. 6º** - É vedada a percepção de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por

67 qualquer forma ou título, pelos dirigentes estatutários, associados ou instituidores, benfeitores ou

68 equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos

69 respectivos constitutivos, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou

70 membro da entidade.

## 71 **CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, DEVERES E DIREITOS.**

72 **Art. 7º** - O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,

73 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO são constituídos por número ilimitado de

74 associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso,

75 e será composto das seguintes categorias:

- 76 **I** - Associado Efetivo;
- 77 **II** - Associado Benemérito.

78 **Art. 8º** - Associado Efetivo é todo o associado que está na condição de associado desde a criação do

79 Instituto e ou que tenha sido admitido na forma do artigo 10, §1º, §2º e §3º deste Estatuto.

80 **Art. 9º** - Benemérito será o associado que tiver esse Diploma aprovado pelo Conselho de Administração,

81 por maioria qualificada de 2/3 de votos e prova de que prestou relevantes serviços ao Instituto.

82 **Art. 10** - Para ser admitido como associado, o interessado terá que satisfazer as seguintes condições:

- 83 **a)** Apresentar uma proposta preenchida e uma foto 3x4;
- 84 **b)** Efetuar o pagamento da contribuição correspondente ao ano corrente;
- 85 **c)** Possuir formação superior ou conhecimento específico em uma das áreas de atuação;
- 86 **d)** Estar em dia com suas obrigações civis e não possuir nenhuma vinculação com condenação ou
- 87 investigação por dano ao patrimônio ou lesão erário público.

88 § 1º – As propostas para admissão de associados deverão conter: nome, data nascimento, nome do  
89 cônjuge e nascimento, endereço completo, e-mail, telefone, diploma de graduação ou declaração de  
90 experiência, certidões negativas criminais e cíveis.

91 § 2º – A proposta para admissão de novo associado deverá ser assinada por pelo menos 03  
92 associados e apresentada em reunião, onde o Conselho de Administração dará seu parecer.

93 § 3º – O proposto após parecer favorável do Conselho, só será efetivado como Associado após  
94 deliberação do seu nome em Assembleia Geral Ordinária com votação da maioria de votos, ou nos  
95 termos do art. 9º, sendo que uma vez aceito e oficiado, deverá no prazo de 10 (dez) dias, pagar a  
96 contribuição estabelecida referente ao ano corrente à sua admissão, sob pena de ser excluído.

97 **Art. 11** - A qualidade de associado é intransmissível, seja qual for a sua categoria, e o associado não  
98 será titular de nenhuma quota ou fração ideal de patrimônio do Instituto.

99 **Art. 12** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e  
100 contratuais assumidas pelo Instituto, no entanto, responderão por atos ilícitos que, nesta qualidade,  
101 praticarem com dolo ou culpa, prejudicando terceiro ou o próprio Instituto.

102 **Art. 13** - Os associados não serão reembolsados das contribuições que porventura venham a realizar em  
103 favor do Instituto.

104 **Art. 14** - São deveres do Associado:

105 **I** - Cooperar para o desenvolvimento e prestígio do INSTITUTO MARIA SCHMITT DE  
106 DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO;

107 **II** - Abster-se de qualquer ação, seja pessoal ou em nome do IMAS, que possa violar qualquer lei ou  
108 regulamentação aplicável ao mesmo;

109 **III** - Abster-se de usar informações do IMAS, propriedade intelectual, influência ou sua posição  
110 dentro do Instituto para vantagem, ganho pessoal ou em violação de qualquer lei ou regulamentação;

111 **IV** - Respeitar as deliberações da Diretoria e do Conselho de Administração, que representam a  
112 vontade da maioria dentro das competências e atribuições de cada um, além do próprio Estatuto;

113 **V** - Colaborar com o planejamento, funcionamento, avaliação e fiscalização das atividades;

114 **VI** - Debater ideias e decidir por meio do voto, os objetivos e metas de interesse;

115 **VII** - Denunciar tentativas de suborno, sabotagem, corrupção ou qualquer outro tipo de atitude  
116 antiética, ilegal ou desleal de que venha a tomar conhecimento ou ser vítima;

117 **VIII** - Manter seu cadastro com dados e endereços para localização sempre em dia junto a secretaria do  
118 Instituto.

119 § 1º – Sem prejuízo de outros atos previstos nas regulamentações vigentes, são considerados atos  
120 de corrupção os atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira que atentem contra o  
121 patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os  
122 compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. São também considerados atos de corrupção a  
123 oferta, doação, recebimento, promessa ou pagamento de dinheiro, bens de valor ou qualquer outro  
124 benefício visando à obtenção, direta ou indireta, de vantagem indevida.

125 § 2º – Os Associados do IMAS deverão estar cientes das principais questões abordadas nas leis  
126 anticorrupção, em especial na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, Decreto nº 8.240, de 18 de março de  
127 2015, e no Foreign Corrupt Practice Act (“FCPA”), de forma a prevenir e impedir a prática de atos de  
128 corrupção.

129 § 3º – Os Associados estão proibidos de aceitar, dar ou receber, presente, viagem, entretenimento  
130 ou outra cortesia comercial que (I) tenha valor excessivo; (II) não seja um brinde ou presente

131 normal/habitual; (III) dinheiro ou equivalente; (IV) pode ser interpretado como suborno, recompensa ou  
132 propina; ou (V) em violação de qualquer lei ou regulamentação aplicável. Qualquer presente não listado  
133 acima poderá ser aceito pelos Colaboradores caso não exceda o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)  
134 anuais. Qualquer exceção deverá ser reportada ao Conselho de Administração e, se aprovada, deverá ser  
135 devidamente documentada, incluindo a razão pela qual a exceção foi concedida.

136 **Art. 15** - São direitos do Associado Efetivo:

- 137 I - Tomar parte das reuniões, Assembleias Gerais e Extraordinárias;
- 138 II - Votar e ser votado;
- 139 III - Participar das atividades econômicas, sociais e educativas;
- 140 IV - Propor novos associados;
- 141 V - Propor ao exame dos órgãos diretivos assuntos e medidas que achar conveniente e de interesse  
142 do Instituto;
- 143 VI - Obter antes das reuniões deliberativas um demonstrativo financeiro, balanços e relatórios  
144 pertinentes ao assunto a ser debatido;

145 **Art. 16** - São direitos do Associado Benemérito:

- 146 I - Participar dos eventos patrocinados pelo Instituto;
- 147 II - Fazer proposta e sugestões de interesses sociais ao Conselho de Administração.

### 148 **CAPÍTULO III - DAS PENALIDADES E READMISSÃO DE ASSOCIADOS.**

149 **Art. 17** - O associado que infringir as disposições deste Estatuto ou Regimento Interno, fica sujeito de  
150 acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

- 151 Advertência;
- 152 Suspensão;
- 153 Exclusão.

154 **Art. 18** - Será punido com Advertência pelo Conselho de Administração o associado que:

- 155 I - Infringir as disposições do presente Estatuto ou os regulamentos internos;
- 156 II - Desrespeitar os associados, membros da Diretoria ou outros poderes do INSTITUTO MARIA  
157 SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO  
158 CIDADÃO;
- 159 III - Não comparecer às reuniões dos órgãos e a assembleias, sem justificativa anterior;
- 160 IV - Não pagar pontualmente as anuidades devidas, ou outro compromisso assumido com o Instituto,  
161 inclusive danos ao seu patrimônio;
- 162 V - Não prestar os esclarecimentos necessários, no prazo solicitado, referentes a atitudes ou ações  
163 que possam prejudicar a imagem do Instituto, ou provocar atitudes ou ações contrárias aos interesses do  
164 instituto e de seus associados;
- 165 VI - Deixar de denunciar qualquer irregularidade ou abuso que seja de seu conhecimento, que possa  
166 prejudicar o Instituto.

167 § 1º - A pena de advertência será feita por escrito e poderá ser realizada sempre que o Conselho  
168 por maioria simples decidir que o Associado descumpru com as normas estatutárias.

169 **Art. 19** - A pena de suspensão é aplicada pelo Conselho de Administração depois de deliberada em  
170 reunião por maioria simples dos votos e poderá ser realizada sempre que o Conselho decidir que o  
171 Associado descumpru com as normas estatutárias.



§ 1º – A pena de suspensão pode ser usada como alternativa a pena de exclusão.

§ 2º – O associado suspenso não fica isento dos pagamentos da mensalidade.

**Art. 20** – A pena de exclusão será aplicada pelo Conselho de Administração por maioria qualificada 2/3 dos votos, ou por Assembleia Geral por maioria simples.

**Art. 21** – Será excluído o associado que:

I - Reincidir em qualquer um dos motivos que lhe sujeite a suspensão de direito;

II - Infringir as disposições deste Estatuto ou Regimento Interno;

III - Contribuir com o descrédito moral e técnico do INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO;

IV - Causar Prejuízo ao Instituto, por dolo ou culpa grave;

V - Locupletar-se, direta e indiretamente, de qualquer bem do Instituto;

VI - Por seu mau comportamento, dentro ou fora do recinto do Instituto, venha prejudicar os seus interesses;

VII - Utilizar-se, indevidamente do nome, dos bens e dos serviços dos Instituto;

VIII - Solicitar seu desligamento, por escrito.

**Art. 22** – Aos associados excluídos, cabem recursos para o Conselho de Administração, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, em requerimento assinado pelo próprio interessado, cabendo ao mesmo julgar, marcando ou não convocação.

#### **CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA.**

**Art. 23** – Constitui patrimônio social a totalidade de seus bens e direitos, bem como os saldos verificados no movimento de receita e despesa.

**Art. 24** – São fontes de renda do INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO:

I - Contribuições anuais dos associados;

II - Subvenções e doações de qualquer pessoa física, jurídica sejam públicas ou privadas;

III - Receitas de serviços prestados;

IV - Taxas instituídas;

V - Receitas de aplicações financeiras das reservas;

VI - Outras modalidades legais capazes de fomentar as atividades do Instituto.

**Parágrafo Único** – Para a cobrança das anuidades dos associados, o Instituto poderá firmar contrato com entidade bancária oficial.

**Art. 25** – São despesas do INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO:

I - Tributos, aluguéis, luz, água, telefone, correios, quotas, multas e prêmios de seguro;

II - Conservação e asseio;

III - Ordenado de funcionários e honorários por serviços prestados por pessoa física ou jurídica;

IV - Compra de materiais diversos, incluindo material de expediente;

V - Serviços de publicidade;

VI - Viagens e locomoções da Diretoria, no exercício de suas atribuições;

VII - Custeio de eventos em geral;

VIII - Aquisição de bens móveis e imóveis;

IX - Outras julgadas necessárias e conexas ao objetivo social.

#### **CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO.**

215 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

216 **Art. 26** – O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,  
217 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO tem como órgãos deliberativos:

- 218 a) A Assembleia Geral Ordinária;
- 219 b) A Assembleia Geral Extraordinária;
- 220 c) O Conselho de Administração;
- 221 d) A Direção Executiva;
- 222 e) O Conselho Fiscal.

223 DAS ASSEMBLEIAS GERAIS.

224 **Art. 27** – A Assembleia Geral é o poder supremo do Instituto, podendo ser ordinária ou extraordinária,  
225 e a ela tem acesso todo associado que estiver em pleno gozo de seus direitos sociais.

226 **Art. 28** – As Assembleias Gerais Ordinárias reunir-se-ão no mínimo 01 vez por trimestre, e  
227 obrigatoriamente na primeira quinzena do mês de dezembro.

228 **Art. 29** – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou  
229 por 1/3 (um terço) dos associados, através do e-mail, mensagem SMS ou aplicativo *whatsapp*, nos  
230 endereços ou números de telefones dos associados, sendo dispensada a publicação sempre que por  
231 convites pessoais com antecedência de 07 (sete) dias, houverem a assinatura ou comprovação de  
232 recebimento e/ou com a ciência do convite de todos os membros.

233 **Art. 30** – As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias funcionarão, na primeira convocação,  
234 com 2/3 (dois terços) dos associados quites, e com qualquer número na seguinte convocação, meia hora  
235 após a primeira.

236 **Art. 31** – Compete à Assembleia Geral:

237 **I** - A organização interna da INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE  
238 ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO a qual será disposta no Regimento  
239 Interno e nos regulamentos;

240 **II** - Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

241 **III** - Deliberar acerca das atividades do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

242 **IV** - Destituir, demitir ou substituir os Diretores Executivos, Diretores Técnicos e administradores da  
243 sede ou filiais, por maioria simples de votos;

244 **V** - Criar ou extinguir as filiais;

245 **VI** - Decidir sobre a alienação, cessão, locação, hipoteca ou permuta de bens patrimoniais;

246 **VII** - Criar, aprovar, modificar ou reformar o Estatuto, Regimentos e outras normas do Instituto;

247 **VIII** - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

248 **IX** - Fiscalizar, aplicar ou absolver associados conforme as normas internas pré-estabelecidas;

249 **X** - Deliberar sobre a dissolução do Instituto.

250 **§ 1º** – Para destituição de membros, alteração do estatuto e/ ou dissolução da Instituição, será  
251 necessário voto de concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente  
252 convocada para esta finalidade, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria dos  
253 associados ou menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

254 **§ 2º** – Por força de qualificação como Organização Social, no âmbito da Lei nº 9.637/98, bem  
255 como das leis estaduais, municipais ou do Distrito Federal que tratam do assunto, as atribuições  
256 normativas e de controle da Assembleia Geral poderão ser delegadas ao Conselho de Administração,  
257 restando ao órgão decidir o que não for de atribuição do Conselho de Administração.

## 258 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

259 **Art. 32** – O Conselho de Administração é o órgão de administração superior, com função normativa e  
260 fiscalizadora, e exerce a coordenação, o controle e a avaliação do INSTITUTO MARIA SCHMITT DE  
261 DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, devendo  
262 ser composto nos termos da Lei 9.637/98, por pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida  
263 idoneidade moral, respeitando mínimo neste estipulado da seguinte forma:

264 **I** - 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) Membros Efetivos, constituídos por representantes do  
265 Poder Público, estando habilitados para tanto, funcionários públicos municipais, estaduais ou federais  
266 independentemente de deliberação do ente federativo a que estão vinculados;

267 **II** - 20% a 30% (vinte a trinta por cento) Membros Efetivos, constituídos por representantes de  
268 entidades da sociedade civil, estando habilitados para tanto, profissionais devidamente registrados e  
269 inscritos nos conselhos que representam a categoria, independente de deliberação destes últimos;

270 **III** - 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho,  
271 dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

272 **IV** - 10% a 50% (dez a cinquenta por cento) Membros Eleitos, constituídos livremente pelos demais  
273 associados;

274 **V** - Até 10% de membros eleitos pelos funcionários da entidade;

275 **§ 1º** – Os membros dos itens I e II devem corresponder a mais de 50% do Conselho.

276 **§ 2º** – Em casos excepcionais necessários a atender lei específica de qualificação técnica e  
277 exigências do Contrato de Gestão o Conselho de Administração poderá recompor-se, modificando seu  
278 quadro representativo com indicação de novos membros conforme necessário.

279 **§ 3º** – Agir de acordo com § 2º do art.31 deste Estatuto, e assim aprovar e dispor sobre a alteração  
280 dos Estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus  
281 membros.

282 **§ 4º** – Quando a lei municipal assim exigir, não poderão ser indicados para compor o Conselho de  
283 Administração os parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito e  
284 Secretários Municipais.

285 **a)** Caso um dos membros tenha as peculiaridades deverá pedir seu afastamento enquanto durar o  
286 contrato com o ente público correlato a exigência.

287 **Art. 33** – O mandato dos membros natos e eleitos do Conselho de Administração será de 04 anos,  
288 admitida recondução, porém, o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser  
289 de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto.

290 **Art. 34** – No caso de vacância de membro do Conselho de Administração caberá ao seu Presidente  
291 solicitar a indicação ou eleição de novos conselheiros para completar os mandatos dos afastados.

292 **Art. 35** – O Conselho de Administração elegerá um Presidente e um Secretário, dentre seus membros,  
293 por maioria absoluta dos conselheiros.

294 **Art. 36** – O Conselho de Administração poderá destituir seu Presidente, exigindo-se os votos de 2/3 dos  
295 conselheiros.

296 **Art. 37** – Em caso de vacância da Presidência, o Conselho de Administração elegerá, no prazo de 07  
297 (sete) dias, outro conselheiro para a função.

298 **Art. 38** – Compete ao Conselho de Administração:

- 299 I - Eleger seu Presidente;
- 300 II - Admitir os administradores da matriz e suas filiais;
- 301 III - Com aprovação previa da Assembleia Geral, deliberar sobre as políticas, diretrizes e estratégias,  
302 bem como fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- 303 IV - Orientar os administradores no cumprimento de suas atribuições;
- 304 V - Avaliar e aprovar a proposta de contratos e convênios do Instituto, bem como suas renovações;
- 305 VI - Aprovar a proposta de orçamento, trabalho e programa de investimentos, relativos ao objeto  
306 contrato de gestão celebrado;
- 307 VII - Aprovar a prestação de contas e o relatório anual de gestão do Instituto;
- 308 VIII - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, no intervalo de  
309 tempo exigido em lei, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e os demonstrativos  
310 financeiros e contábeis, elaborados pela Diretoria;
- 311 IX - Aprovar o regimento interno do Instituto, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma  
312 de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- 313 X - Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio  
314 ou relativo a contrato com entes públicos, contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação  
315 de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da  
316 entidade;
- 317 XI - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, e aprovar os demonstrativos  
318 financeiros e contábeis e as contas anuais, relativas ao objeto do contrato de gestão celebrado;
- 319 XII - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos  
320 financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.
- 321 **Art. 39** – O Conselho de Administração deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 01 (uma) vez ao  
322 mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado por seu Presidente ou por  
323 solicitação de 1/3 (um terço) dos conselheiros, e suas decisões serão tomadas por maioria simples de  
324 votos, exigida a presença de, pelo menos 30% dos seus Conselheiros.
- 325 **Art. 40** – Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao  
326 assumirem funções executivas, bem como não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta  
327 condição, prestarem ao Instituto, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.
- 328 **Art. 41** – Não poderão ser eleitos para os cargos de Presidente e Secretário os associados que exerçam  
329 funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.
- 330 **Art. 42** – Compete ao Presidente:
- 331 I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- 332 II - Designar, fiscalizar, fixar remuneração e dispensar membros da Diretoria;
- 333 § 1º – O dirigente máximo da entidade deverá participar das reuniões do Conselho, sem direito a  
334 voto.
- 335 § 2º – Compete ao Secretário substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, e ainda,  
336 auxiliar o Presidente em suas atribuições.
- 337 DIRETORIA EXECUTIVA.
- 338 **Art. 43** – A Diretoria Executiva será composta por tantos quantos Diretores se fizerem necessários para  
339 o exercício das atividades do Instituto e serão de suas competências:
- 340 I - Executar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do Instituto e os respectivos  
341 orçamentos, aprovados pelo Conselho de Administração;

342 **II** - Elaborar e encaminhar para exame e aprovação do Conselho de Administração o Regimento  
343 Interno, que deverá dispor, entre outros assuntos, sobre a estrutura administrativa, atribuições das  
344 unidades administrativas, plano de cargos e salários, benefícios e competências do pessoal do Instituto;

345 **III** - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões do Conselho de  
346 Administração;

347 **IV** - Elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento  
348 ao Conselho de Administração;

349 **V** - Administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção;

350 **VI** - Elaborar e executar o orçamento anual;

351 **VII** - Efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;

352 **VIII** - Publicar, anualmente, no Diário Oficial da União, Estado e Município os relatórios de atividades,  
353 relatórios financeiros elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e  
354 o relatório de execução conforme contrato de gestão;

355 **IX** - Executar os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de  
356 Administração;

357 **Art. 44** – O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado  
358 ao Conselho de Administração, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

359 **Art. 45** – Compete ao Diretor Executivo Geral:

360 **I** - Representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

361 **II** - Assinar, quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação, inclusive, ordens de  
362 pagamento, cheques, contratos e convênios;

363 **III** - Designar auxiliares para funções específicas;

364 **IV** - Decidir, ad referendum do Conselho de Administração, sobre matérias de urgência ou de ameaça  
365 de dano aos interesses do Instituto, que não possam aguardar a próxima reunião;

366 **V** - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

367 **VI** - Coordenar as atividades financeiras, recursos humanos e fiscais;

368 **VII** - Arrecadar e contabilizar as fontes de rendas, auxílios e donativos;

369 **VIII** - Elaborar o relatório financeiro mensal;

370 **IX** - Elaborar, semestralmente, o balancete;

371 **X** - Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

372 **XI** - Elaborar previsão de adoção de práticas de planejamento técnico sistemático das ações da  
373 entidade, utilizando-se de instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação  
374 de suas atividades;

375 **Parágrafo Único** – O Presidente do Conselho poderá exercer além de suas atribuições as  
376 competências do Diretor Executivo Geral constantes nos incisos I e II deste mesmo Artigo.

## 377 DO CONSELHO FISCAL.

378 **Art. 46** – O Conselho Fiscal, será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar  
379 e dar parecer sobre todos os atos do Conselho de Administração e os Administradores, com as seguintes  
380 atribuições;

381 **I** - Examinar os livros de escrituração do Instituto;

382 **II** - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a  
383 Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

384 **III** - Requisitar aos Administradores e/ou Conselho de Administração, a qualquer tempo, a  
385 documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;

Ofício do Registro Civil,  
Tit. Documentos e Res. Jurídicas  
10/14  
folhas  
voto  
Escrevente Substituta  
Amanda Boeira de Amorim

386 IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

387 V - Convocar o Conselho de Administração;

388 VI - Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral;

389 VII - Nos termos do estatuto e as normas do Instituto opinar pela advertência ou suspensão dos  
390 membros que infringirem o mesmo.

391 **Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda  
392 quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado por um de  
393 seus membros, pelo Presidente do Conselho da Administração, ou pela maioria simples dos membros  
394 do Instituto.

## 395 **CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES.**

396 **Art. 47** – Na 1ª (primeira) quinzena do mês de dezembro, a cada 04 (quatro) anos, os associados se  
397 reunirão em Assembleia Geral Ordinária, para eleição da nova composição do Instituto, adotando o  
398 processo de votação secreta.

399 **Art. 48** – Reunidas às cédulas contadas e verificadas, proceder-se-á à apuração, ficando eleita a chapa  
400 que maior número de votos obtiver.

401 **Art. 49** – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa que tiver o candidato à Presidente com a  
402 maior idade.

403 **Art. 50** – Não será permitido em hipótese alguma o voto por procuração.

404 **Art. 51** – No caso de protesto pelo resultado da eleição, só será tomado em consideração, quando por  
405 um terço dos associados votantes e discutidos na mesma reunião.

406 **Art. 52** – As eleições suplementares, em caso de vacância de cargo ou formação de novo órgão com  
407 disposição de cargos e funções podem ser convocadas a qualquer momento, obedecendo os critérios de  
408 chamamento das Assembleias Gerais Extraordinárias.

## 409 **CAPÍTULO VII - DAS FILIAIS.**

410 **Art. 53** – O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,  
411 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO criará sempre que necessário ao desenvolvimento  
412 de suas atividades, filiais que serão geridas conforme as regras deste Estatuto pela Diretoria Executiva,  
413 a qual poderá nomear representante legal para administrar a unidade.

414 **Parágrafo Único** – As filiais serão criadas de acordo com as necessidades do Instituto por  
415 deliberação do Conselho de Administração, e deverão ser registradas mediante a ata de aprovação deste.

416 **Art. 54** – O Instituto possui as seguintes filias:

417 Filial de Sombrio/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0002-42, com endereço na Rua Dr. Antônio Bottini,  
418 nº 46, Bairro Centro, na cidade de Sombrio/SC, CEP: 88.960-000;

419 Filial de Timbé do Sul/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0003-23, com endereço à Rua Zelindo Savi,  
420 nº 67, Bairro Centro, na cidade de Timbé do Sul/SC, CEP 88.940-000;

421 Filial de Criciúma/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0004-04, com endereço à Rua General Osvaldo  
422 Pinto da Veiga, nº 601, Bairro Próspera, na cidade de Criciúma/SC, CEP: 88.811-700;

423 Filial de Florianópolis/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0005-95, com endereço na Rua Santa Rita de  
424 Cássia, nº 1665, Bairro Coloninha, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.090-350;

- 425 Filial de Araranguá/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0006-76, no endereço Rua Castro Alves, nº 303,  
426 Bairro Coloninha, na cidade de Araranguá/SC, CEP 88.906-631;
- 427 Filial de Osório/RS, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0007-57, no endereço Rua José Vieira de Souza, nº  
428 1114, Bairro Medianeira, na cidade de Osório/RS, CEP 95.520-000;
- 429 Filial de Nova Veneza/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0008-38, no endereço Rua Dr. Carlos Gorini,  
430 nº17, Bairro Centro, na cidade de Nova Veneza/SC, CEP: 88.865-000;
- 431 Filial de Bom Jardim/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0009-19, no endereço Rua Adelia Amaral e  
432 Souza, nº 379, Bairro Centro, na cidade de Bom Jardim/SC, CEP 88.640-000;
- 433 Filial de Balneário Camboriú/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0010-52, no endereço Rua Israel, nº  
434 205, Bairro das Nações, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.338-270;
- 435 Filial de Maracajá/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0011-33, no endereço Rodovia José Jovelino  
436 Costa, s/n, Bairro Vila Beatriz, na cidade de Maracajá/SC, CEP: 88.915-000;
- 437 Filial de Osório/RS, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0012-14, no endereço Rua Tolentino Gonçalves  
438 Correa, nº 930, Bairro Medianeira, na Cidade de Osorio/RS, CEP 95.520-000;
- 439 Filial de Balneário Camboriú/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0013-03 no endereço Rua Jardim da  
440 Saudade, nº 1500, esquina com a Rua Maria Mansoto, bairro Barra, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.332-055;
- 441 Filial de Araranguá/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530.0014-86, no endereço Avenida Sete de Setembro,  
442 nº 3030, Bairro Vila São José- Araranguá/SC CEP: 88.900-110;
- 443 Filial de Criciúma/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0015-67, no endereço Rua Santos Uggioni, 170,  
444 Bairro Rio Maina, Criciúma/SC CEP, 88.818-490;
- 445 Filial de Balneário Camboriú/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0016-48, no endereço Rua 1401, nº  
446 374, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP nº 88.330-798;
- 447 Filial de Itajaí/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0017-29, no endereço Rua Cônego Tomaz Fontes, nº  
448 429 Centro - Itajaí/SC, CEP: 88.301-100;
- 449 Filial de Barra do Bugres/MT, inscrita no CNPJ 28.700.530/0019-90 no endereço Avenida Voluntários  
450 da Pátria, s/n, Bairro Maracanã, Barra do Bugres/MT, CEP 78.390-000;
- 451 Filial de Cocal do Sul/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0018-00 no endereço Rua. Ângelo Peruchi,  
452 nº10 – Bairro Centro, Cocal do Sul/SC, CEP 88.845-000;
- 453 Filial de Armazém/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0024-58, no endereço Praça Dois Corações - nº  
454 21 Bairro Centro, Armazém/SC CEP nº 88.740.000;
- 455 Filial de Chapecó/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0027-09, no endereço Rua Sete de Setembro, nº  
456 2406, Bairro Presidente Médici, Chapecó/SC; CEP: 89.806-152;
- 457 Filial de Tangará/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0021-05, no endereço Rua Padre Fridmundo, 170 -  
458 Centro, Tangará /SC, CEP 89.642-000;

no Registro Civil,  
Tit. Documentos e Res. Jurídica,  
12/14  
folhas  
visto  
Amanda Boeira de Amorim  
Escriturante Substituta

- 459 Filial de Florianópolis/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0026-10, no endereço Avenida Rio Branco,  
460 nº 981, Bairro Centro Florianópolis/SC, CEP 88.015-203;
- 461 Filial de Criciúma/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0022-96, no endereço Avenida Universitária,  
462 2080 Centro Comercial Nogueira, 2º piso sala 17 - Santa Luzia, Criciúma/SC, 88.807-260;
- 463 Filial de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ 28.700.530/0025-39 no endereço Rua Demétrio Ribeiro,  
464 n. 74 Sala 01 Centro, Florianópolis/SC, 88.020-700;
- 465 Filial de Osorio/RS, inscrita no CNPJ 28.700.530/0023-77, no endereço Rua Farrapos, 245, Bairro  
466 Porto Lacuste, Osorio/RS CEP 95520-000;
- 467 Filial de Brusque/SC, inscrita no CNPJ 28.700.530/0020-24, no endereço Rua Pastor Sandreski, 148  
468 Bairro Centro Urbano I, Brusque /SC. CEP 88350-040;
- 441 Filial de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ 28.700.530/0028-81, no endereço Avenida XV de  
442 novembro, 1650 – sala 708 Centro – Araranguá/SC, CEP 88.900-021;
- 443 Filial de Sombrio/SC, inscrita no CNPJ 28.700.530/0029-62, no endereço Rua Telegrafista Adolfo  
444 Coelho, s/n Terreo, Bairro Centro, Sombrio/SC CEP 88.960-000;
- 445 Filial de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ 28.700.530/0030-04, no endereço Avenida XV de Novembro,  
446 1650– sala 803 Centro- Araranguá/SC, CEP 88.900-021;
- 447 Filial de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ 28.700.530/0031-87, no endereço Avenida XV de Novembro  
448 – 1650 – sala 801 Centro Araranguá/SC, CEP 88.900-021;
- 449 Filial de Lages/SC, inscrita no CNPJ 28.700.530/0032-68, no endereço Roseno Frederico Vieira S/Nº  
450 - Bairro Universário, Lages/SC, CEP: 88.509- 003;
- 451 Filial de Barra do Bugres/MT, inscrita no CNPJ 28.700.530/0034-20, no endereço Travessa Marcia  
452 Araújo de Campos, S/Nº, Bairro; Maracanã Barra do Bugres/MT, CEP: 78.390-000;
- 453 Filial de Criciúma/SC, inscrita no CNPJ 28.700.530/0033-49 no endereço à Rua Pernambuco, s/n,  
454 bairro Próspera, Criciúma/SC, CEP: 88.813-010;
- 455 Filial de Rio Negrinho/SC no endereço à Rua Fritz Klosterman, nº 403 – Bairro Alegre, Rio  
456 Negrinho/SC, CEP: 89.295-000;
- 457 Filial de Luiz Alves/SC no endereço à Rua Professor Simão Hess, nº 203 – Bairro Vila do Salto, Luiz  
458 Alves/SC, CEP: 89.128-000.
- 459 Filial de Joaçaba/SC no endereço Av. Santa Teresinha nº 275 - Bairro Centro, Joaçaba/SC, CEP:  
460 89.600-000.
- 461 Filial de Brusque/SC no endereço Rua Pastor Sandresky, nº 200 - Bairro Centro 1, Brusque/SC, CEP:  
462 88.350-040.
- 463 Filial de Petrolândia/SC no endereço Rua Jacob Momm, S/N Centro, Petrolândia/SC, CEP 88.430-000.

#### 464 **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

465 **Art. 55** – O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,  
466 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO não poderá ser dissolvido, enquanto a isso se



467 opuserem 05 (cinco) associados que assumam a responsabilidade do instituto.

468 **Art. 56** – No caso de dissolução do INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE  
469 ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, a Diretoria Executiva procederá à  
470 liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais  
471 atos de disposições que estimem necessários.

472 **Art. 57** – Dissolvido o INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,  
473 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, os bens que integram o seu patrimônio, bem como  
474 os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio de outra  
475 organização social qualificada na mesma área de atuação, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito  
476 Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

477 **Parágrafo Único** – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que  
478 o INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA  
479 SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que  
480 remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Município, Estado, do Distrito Federal ou da  
481 União.

482 **Art. 58** – Em caso de desqualificação, os legados, doações bem como excedentes financeiros decorrentes  
483 de suas atividades que lhe foram destinados, serão incorporados integralmente ao patrimônio público do  
484 Município, Estado ou União, na proporção de recursos e bens por esse alocados.

485 **Art. 59** – Os assuntos e propostas vencidas em reunião da Diretoria e Assembleia Geral, só poderão  
486 voltar ao plenário depois de decorridos 60 (sessenta) dias, após a data de sua rejeição.

487 **Art. 60** – O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,  
488 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO não se responsabilizará por dívidas contraídas  
489 pelos associados em seu nome, sem expressa autorização do Conselho de Administração.

490 **Art. 61** – Este Estatuto poderá ser reformado, em todo ou em parte, em Assembleia Geral, expressamente  
491 convocada para essa finalidade.

492 **Art. 62** – Para destituir Administradores, alterar o Estatuto e dissolver o Instituto, é exigido o voto  
493 concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim,  
494 não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de  
495 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

496 **Art. 63** – A prestação de contas deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade,  
497 publicidade, economia e da eficiência; adotar práticas de gestão administrativas, necessárias e  
498 suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em  
499 decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio  
500 eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras  
501 da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

502 **§ 1º** – Os balanços anuais, contendo relatórios financeiros elaborados em conformidade com os  
503 princípios fundamentais de contabilidade serão publicados anualmente no Diário Oficial do Estado de  
504 Santa Catarina ou da entidade federativa de atuação, bem como no Portal de Transparência do Poder  
505 Executivo quando exigido à qualificação.


506 **§ 2º** – Além dos mecanismos de fiscalização e controles internos definidos neste Estatuto, a  
507 Associação, visando o controle social, divulgará na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e  
508 dos estabelecimentos em que exerça suas ações cópia do estatuto social atualizado da entidade; relação  
509 nominal atualizada dos dirigentes e membros dos conselhos e relação de todas as parcerias celebradas  
510 com a administração pública (art. 11 da Lei 13.019/14).

511 **Art. 64** – O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,  
512 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO adotar práticas de planejamento sistemático de  
513 suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas  
514 atividades.

Ofício do Registro Civil,  
Tit. Documentos e Res. Jurídicas  
14/14  
Folhas  
Amanda Boeira de Amorim  
Escrevente Substituta

515 **Art. 65** – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, Conselho de Administração  
516 ou Assembleia conforme sua natureza e especificidade.  
517 **Art. 66** – As disposições do presente Estatuto entrarão em vigor a contar da data de seu registro junto  
518 ao competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos Cíveis de Pessoas Jurídicas, respeitando-se  
519 os mandatos em vigência.

Araranguá, SC, 29 de janeiro de 2024.

  
Walmiro Martins Charão Junior  
Presidente Conselho Administrativo  
CPF 489.507.770-53

  
Olimpietri Mallmann  
CPF 022.406.229-89  
OAB/SC 24766

  
Joaquim Rodrigues de Souza  
CPF 089.233.337-51

Of. do Reg. Civil das Pessoas Naturais e Interdições, Tutelas, Pes. Jurídicas.  
Tit. Documentos do Comarca de Sombrio - SC  
José Jaques Clezar  
Delegado Registrador

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das  
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Sombrio SC  
JOSE JAQUES CLEZAR - Oficial Registrador  
Avenida Getúlio Vargas, 109, Centro, Sombrio - SC, 88960-000 - (48) 3633-1472 -  
cartorio clezar@gmail.com

**25ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 001453 Data: 02/02/2024 Qualidade: Integral  
Registro: 002994 Data: 02/02/2024 Livro: A-036 Folha: 059  
Apresentante: WALMIRO MARTINS CHARÃO JUNIOR  
Emolumentos: Averbação: R\$ 113,24, FRJ: R\$ 31,46, Arquivamento: R\$ 26,16, ISS: R\$ 6,92 - Total R\$ 176,77 - Recibo nº: 90136

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GZY23981-UBQG  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Sombrio - 02 de fevereiro de 2024  
AMANDA BOEIRA DE AMORIM - Escrevente Substituta



**Protocolo 1- 2.182/2024**

**De:** Régis B. - SEMGOV - CPL

**Para:** SEMS-CTAH - CTAF - COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (HMCA)

**Data:** 06/03/2024 às 16:37:56

Trata-se o presente de contrarrazões apresentadas pelo INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO.

—

**Régis Silva Bento**

*Presidente CPL/Pregoeiro*

**Protocolo 4- 1.901/2024**

**De:** Régis B. - SEMGOV - CPL

**Para:** SEMS-CTAH - CTAF - COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (HMCA)

**Data:** 11/03/2024 às 10:49:58

Protocolo 2.316/2024 - SG - Contra razões (lgh)

—  
**Régis Silva Bento**  
*Presidente CPL/Pregoeiro*

## Protocolo 2.316/2024

**De:** IGH - INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO

**Para:** SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação

**Data:** 08/03/2024 às 18:16:53

**Setores (CC):**

SEMGOV - CPL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU –RJ,

CHAMAMENTO PÚBLICO: N ° 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 1913/2023 FMS

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, qualificadas como Organização Social, com sede na Rua das Hortênsias, n.º 668, 5º andar, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.810-010, representado por seu Superintendente, Sr. Joel Sobral de Andrade, através de sua gerente de licitações, Sra. Priscila Oliveira de Almeida Souza, com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, “a”, e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, §3º e demais dispositivos legais pertinentes à matéria e, ainda, com fulcro nos itens 10.1 e 10.1.1 do Edital, vem, perante V. Exa., apresentar as suas CONTRARRAZÕES aos Recursos Administrativos interpostos pelas entidades IMAS - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE e INSTITUTO ELISA DE CASTRO, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, destinado à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal Ngela Maria Simões Menezes (Sede) e na Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar (2º Distrito), em atendimento às necessidades da SMS/FMS em benefício dos serviços públicos de Saúde do município.

**Solicito, por gentileza, a confirmação de recebimento da presente correspondência eletrônica contendo as contrarrazões, bem como, documentos de representação.**

**Atenciosamente,**

**Priscila Souza**

**Gerente de Licitações - IGH**

**(71) 992301425**

**Anexos:**

ATA\_DE\_CONSTITUICAO\_ESTATUTO\_PROCURACAO\_IGH\_2\_.pdf

Contrarrazoes\_IGH\_CP001\_2023\_CASIMIRO\_ass\_2\_.pdf

RG\_E\_CNH\_PRISCILA\_E\_JOEL\_2\_.pdf

## PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES À SELEÇÃO

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.858.570/0001-33, por seu representante legal, o **Sr. Joel Sobral de Andrade**, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 07.166.306-13, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, à Rua Cd. Albatroz II, Rua B, 50, Jaua, na forma de seus estatutos, outorga a **Priscila Oliveira de Almeida Souza**, brasileira, casada, gerente de licitações, portadora do Registro de Identidade nº 11.515.547-31 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 042.877.675-27, residente e domiciliada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, à Alameda Praia de Guaratuba, nº 18G, Stella Maris, CEP: 41.600-270, amplos poderes para praticar todos os atos relativos a processos licitatórios em que este instituto esteja concorrendo, inclusive para formular, oferecer e assinar propostas, apresentar lances, recorrer, renunciar, firmar declarações, fazer vista de processos e todas as demais providências pertinentes aos certames.

Salvador/BA, 12 de junho de 2023.

---

Instituto de Gestão e Humanização – IGH  
CNPJ nº 11.858.570/0001-33  
Joel Sobral de Andrade – Superintendente

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/41AE-E274-85CF-CA59> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 41AE-E274-85CF-CA59



### Hash do Documento

33ED7CC8F3041AFC9DC817E5EDD5A8F73868DCDD89DCE16A99FBA13FC0C861D6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/06/2023 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Superintendente) - \*\*\*.110.735-\*\* em  
12/06/2023 11:25 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



1º OFÍCIO - SALVADOR  
MICROFILMADO 848

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, NEM ECONOMICOS DENOMINADA INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO

Aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (2010), reunidos em primeira convocação da assembleia, na Rua Alceu Amoroso Lima, 314, Sala 1012, Edifício Antares Empresarial, Caminho das Árvores, Salvador- Bahia, CEP 41.820-770, compareceram os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, cujas identificações constam da lista em anexo, com o fim de constituir uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos, nem econômicos, que por proposta da assembleia terá a denominação social de "INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH". Assumiu a presidência da mesa, por aclamação dos presentes, a Sra. Elenildes Medeiros Bastos que designou para secretário a Sra. Janes Gonçalves Brito, declarando-se instalada a assembleia. Foi lida a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembleia Geral, que tem os seguintes objetivos: a) Fundação da associação civil, sem fins lucrativos; b) Definição da sede da associação; c) Aprovação do Estatuto; d) Eleição e posse do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram por unanimidade: a) Pela Constituição de uma Associação Civil, sem fins lucrativos, e com atividade não econômica, sob a denominação de Instituto de Gestão e Humanização; b) Pela definição da sede da Associação que será no mesmo endereço em que se realiza esta Assembleia; c) Pela Aprovação de seu Estatuto Social que foi colocado em votação e encontra em anexo, rubricado pelos presentes. Após tal ato, foram consideradas cumpridas as formalidades legais, e a presidente declarou definitivamente constituída a associação. Todos os fundadores foram investidos na qualidade de associados, para que o IGH possa dar início à consecução de seu objetivo social; d) A seguir foi aprovada pelos presentes a eleição do Conselho de Administração, fixando o seu número, por ora, em 3 (três) membros, tal como permite o artigo 27 do Estatuto Social, composto pelos seguintes membros: **Sra. Janyra Brito Bittencourt**, brasileira, casada, professora, domiciliada à Rua Martagão Gesteira, 339, apto 801, Chame-Chame, Salvador/Bahia, CEP 40.150-390, portador do RG 750.067-07 e CPF/MF 499.471.175-53, que será a Presidente do Conselho Diretor; **Sra. Janes Gonçalves Brito**, brasileira, casada, professora, domiciliada à Rua São Paulo, 218, apto 301, Pituba, CEP 41.830-181, portador do RG 573.306-54 e CPF/MF 004.007.505-20, que será a vice Presidente e **Sr. José Geraldo Gonçalves de Brito**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado à Rua Ferreira Santos, 209, Edifício Palazo de Laguna, Federação, Salvador/Bahia, CEP 40.230-040, portador do RG 787.269 SSP/BA e CPF/MF 082.582.515-15. Os eleitos, presentes, aceitaram a nomeação e tomaram posse, de imediato, confirmando tal aceitação mediante assinatura ao final, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração do Instituto, em virtude de condenação criminal. O mandato dos membros do Conselho de Administração será até abril de 2015. e) A seguir foram apresentados e eleitos três membros efetivos para compor o Conselho Fiscal, sendo escolhidos: o **Sr. Alexandre Martins de Mendonça**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado à Rua Basílio

1º OFÍCIO - SALVADOR  
MICROFILMADO 848

© presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 14:30:13 GMT-03:00, CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Catalã Castro, 06, Candeal, Salvador/Bahia, CEP 40.280-550, portador do RG 5.105.407 e CPF/MF 534.925.105-82; o **Sr. Frederico José Cerqueira Mendonça**, casado, economista, domiciliado à Av. Sete de Setembro, 1907, apto 402 B, salvador/Bahia, CEP 40.080-001 portador do RG 740.901-00 e CPF/MF 003.028.804-53 e a **Sra. Maria Olívia Bittencourt de Mendonça**, brasileira, casada, dentista, domiciliada à Rua Basílio Catalã Castro, 06, Candeal, Salvador/Bahia, CEP 40.280-550, portadora do RG 3542154-18 e CPF/MF 508.001.245-53. Os eleitos, presentes, aceitaram a nomeação e tomaram posse, de imediato, confirmando tal aceitação mediante assinatura ao final, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração do Instituto, em virtude de condenação criminal. O mandato dos membros do Conselho fiscal será até abril de 2015. f) Em atenção ao que dispõe o art. 30 do Estatuto Social, os eleitos para o Conselho de Administração elegeram o Superintendente (Administrador), indicado pela Presidente da Associação, para cumprir o mandato até agosto de 2015, na pessoa do **Sr. Paulo Brito Bittencourt**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, domiciliado à João Bião Cerqueira, 212, Apt 1104, Pituba, , Salvador/Bahia, CEP 41.830-580, portador da RG 3.542.155-07, e CPF457.702.205-20. Caberá ao superintendente (administrador) eleito a atribuição de todas as funções definidas no artigo 31 do Estatuto Social, até outra eleição. O eleito, presente, aceitou a nomeação pela Presidente da Associação e tomou posse, de imediato, confirmando tal aceitação mediante assinatura ao final, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a diretoria do Instituto em virtude de condenação criminal. A Presidente da Associação, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e nada mais havendo a tratar, a presidente suspendeu a assembléia pelo tempo necessário à transcrição do Estatuto aprovado e da presente Ata ambos em três vias de igual teor, que, lidos e achados conformes seguem assinados por todos os associados presentes, que passam a ser membros fundadores. Para constar, eu, Janes Gonçalves Brito, secretária, lavrei esta ata.

Salvador, 09 de abril de 2010.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
DE  
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2

O presente documento foi apresentado hoje para o registro

PROTÓCOLO Nº 8  
MICROFILME Nº 29848 Rolo 427  
Registrado no livro 4-11 Nº 29848  
Salvador 16/abril/2010  
Dou Fé

Ari José Carvalho - Oficial  
Aylton da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

*Elenildes*

Elenildes Medeiros Bastos  
Presidente da Assembléia

*Janes*

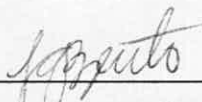
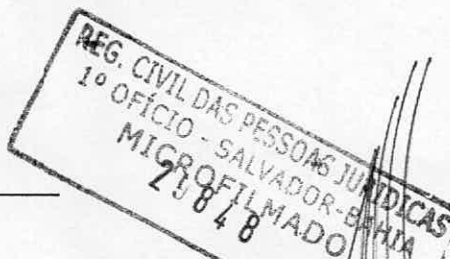
Janes Gonçalves Brito  
Secretária da Assembléia



(ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, NEM ECONOMICOS DENOMINADA INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS)



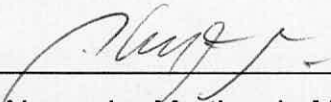
Janyra Brito Bittencourt  
Presidente da Associação



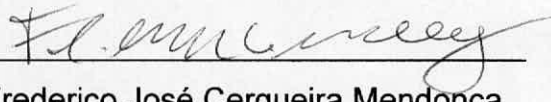
Janes Gonçalves Brito  
Vice Presidente da Associação



José Geraldo Gonçalves de Brito  
Conselheiro Administrativo



Alexandre Martins de Mendonça  
Conselheiro Fiscal



Frederico José Cerqueira Mendonça  
Conselheiro Fiscal

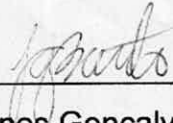


Maria Olívia Bittencourt de Mendonça  
Conselheira Fiscal



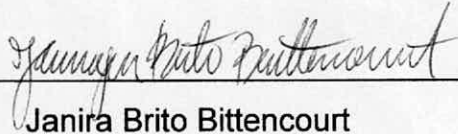
Paulo Brito Bittencourt  
Superintendente (Administrador)

(ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, NEM ECONOMICOS DENOMINADA INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS)



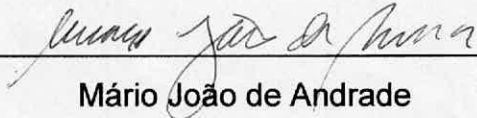
Janes Gonçalves Brito

Vice- Presidente da Associação



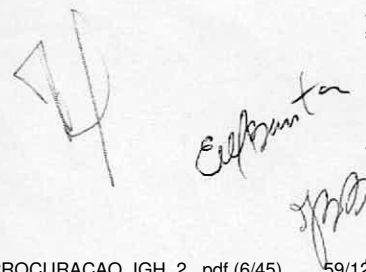
Janira Brito Bittencourt

Presidente da Associação



Mário João de Andrade

OAB/BA 12.182



# ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado  
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,08 Total:R\$0,35  
Emit:R\$3,07 Fls:R\$2,16 FEC:R\$0,84 Det:R\$0,06  
Selo(s): 1809.AC42298-1  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 05/06/2023  
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabella  
Consulta o(s) selo(s) em www.tba.jus.br/autenticidade

Caroline Batista Passos  
Oficial Substituta

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2020 às 09:30 horas, os abaixo assinados, membros da Assembleia Geral do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, reuniram-se na sede do Instituto localizada na Rua Frederico Simões, n.º. 125, 4º andar, Caminho das Árvores, Salvador Bahia. Assumiu a presidência da mesa o presidente do Instituto, Sr. JOEL SOBRAL DE ANDRADE, que designou para secretária a Sr.ª. SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO. A Assembleia foi acompanhada pela Advogada, Diretora Jurídica do IGH, Dr.ª. ALINE MARTINELE TONHÁ. Foi lida a ordem do dia para qual foi convocada esta reunião que tem os seguintes objetivos: a) Admissão de novos associados; b) Apresentação de Carta de Pedido de Desligamento pelo Superintendente; c) Deliberação sobre a substituição do Superintendente; d) Realização de novas eleições dos membros ocupantes dos órgãos superiores do Instituto; e) Apreciação dos nomes dos indicados para as diretorias subordinadas à Superintendência; f) Apresentação da proposta de abertura da clínica própria do IGH; g) Abertura de nova filial do Instituto em Salvador para atender a necessidade da clínica própria; h) Alteração do endereço de funcionamento da sede do Instituto i) O que ocorrer. Em seguida o presidente da assembleia determinou a contagem dos membros presentes, com vistas a verificar a presença do quórum necessário para proceder as deliberações. Verificado o número necessário de membros presentes o presidente declarou iniciada reunião. Deliberando sobre o item “a” da pauta, o presidente informou que o Sr. JOSÉ CLAUDIO ROCHA, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 355.436.045-72. Endereço: Rua Embira, 149, Ap. 2503, Condomínio Platno, Torre Titânio, Greenville, Patamares, Salvador, Bahia, CEP 41.680-113, a Sr.ª. DEISE SANTANA DE JESUS BARBOSA, brasileira, casada, odontóloga, inscrita no CPF sob o n.º. 891.431.245-34, residente e domiciliada na Rua Brigido Merete, n.º. 70, Centro, São Felipe, Bahia, CEP 44.550-000 e a Sr.ª. MARIA DO CARMO SILVA LESSA, brasileira, contadora aposentada, solteira, inscrita no CPF sob o n.º. 092.834.805-97, RG 01.444.545-04, residente e domiciliada na Al. Marine, n.º. 73A, Ap. 203, Cond. Lagoa dos Frades, Bl. A, Stiep, Salvador, Bahia, CEP. 41770-840, manifestaram interesse em fazer parte do quadro de associados do Instituto nos termos do art. 9º do Estatuto Social. O Presidente informou que os solicitantes JOSÉ CLAUDIO ROCHA e DEISE SANTANA DE JESUS BARBOSA já faziam parte do Conselho Local do IGH em Goiás, porém ainda não haviam sido formalmente

RECEBUEMOS  
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA  
REGISTRO/VERBAÇÃO  
46208-50

Caroline Batista Passos

Joel Sobral de Andrade

Sirlei Santana de Jesus Brito

Alina Martinele Tonhá

Jose Claudio Rocha

Deise Santana de Jesus Barbosa

Maria do Carmo Silva Lessa

Joel Sobral de Andrade

Caroline Batista Passos

Caroline Batista Passos

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28:04 em 10.108.100.100. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.gtrpad.org.br/ajautenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Deborah Online Batista  
10 R. L.P.J.  
Oficial Substituto DE

admitidos como associados. A admissão dos novos associados foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos presentes. Em seguida, deliberando sobre o item "b" da ordem do dia, o presidente franqueou a palavra ao Sr. **PAULO BRITO BITTENCOURT**, que apresentou a carta de renúncia do cargo de Superintendente, através da qual informa que, por motivos pessoais, se afastará da referida função, a partir de 31/12/2020. O Sr. **PAULO BRITO BITTENCOURT** agradeceu pela confiança depositada e pela oportunidade que teve de contribuir para o importante trabalho desenvolvido pelo IGH durante o período em que exerceu a função de gestor executivo do Instituto. Antes de colocar a questão em votação o Presidente sugeriu que, a título de indenização pelo tempo de serviços prestados, fosse pago ao Sr. Paulo Brito Bittencourt, o valor referente a 05 (cinco) meses de sua remuneração, a serem pagos em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo cada parcela equivalente à indenização por dois anos de serviço. O Presidente, então, colocou a questão em votação e os presentes, por unanimidade, aprovaram o pedido de desligamento formulado pelo Superintendente, nos termos propostos na presente assembleia. O presidente agradeceu ao Sr. **PAULO BRITO BITTENCOURT** pelos serviços prestados enquanto esteve à frente da Superintendência do IGH. Em seguida, deliberando sobre o item "c" da ordem do dia, o presidente ressaltou a necessidade de se recompor a Superintendência após o encerramento do vínculo do Sr. Paulo Bittencourt, pois as atribuições do Superintendente são de grande importância e estão presentes no cotidiano da atuação do instituto, ressaltando também que não seria fácil selecionar e indicar alguém com o perfil adequado para assumir uma função de tal importância, já que o cargo, além de exigir conhecimento técnico, exige também que seja ocupado por pessoa de reconhecida idoneidade e boa conduta social, além do alinhamento com a filosofia de trabalho e com os preceitos éticos do Instituto. O Sr. **PAULO BRITO BITTENCOURT** pediu novamente a palavra e sugeriu que o Sr. **JOEL SOBRAL DE ANDRADE** fosse indicado para assumir a função de Superintendente do Instituto. O Sr. **PAULO BRITO BITTENCOURT** destacou que, como o Sr. **JOEL SOBRAL DE ANDRADE** faz parte do quadro de associados do IGH desde 2012, já tendo ocupado cargos tanto no Conselho Fiscal quanto no Conselho de Administração, e tendo participado ativamente das atividades do Instituto nesse período, entende que o mesmo estaria preparado para exercer tal função. O Sr. **JOEL SOBRAL DE ANDRADE** demonstrou a sua preocupação com possíveis transtornos que a mudança da Superintendência poderia causar, considerando que até a data de encerramento

REGISTRO/VERIFICAÇÃO  
46208-50

bs  
Joel Sobral de Andrade

Handwritten signature and notes on the right margin.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28:09. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cgnad.org.br/autenticidade](http://www.cgnad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

do vínculo do Superintendente pode não haver tempo suficiente para a adequação de todos os fluxos relativos às atribuições da Superintendência e condicionou a aceitação da indicação à presença do Sr. PAULO BRITO BITTENCOURT para acompanhamento e assessoramento da nova Superintendência pelo período de 01 (um) ano, ficando esse período denominado de "fase de transição". Nesse período o Sr. PAULO BRITO BITTENCOURT teria procuração com poderes para assinar atos em nome do Instituto e poderia ser convidado a participar de reuniões e outros atos de interesse do IGH, reduzindo-se gradativamente a sua participação até que a transição se processe por completo. Destacou-se ainda que, enquanto não seja efetivada a atualização de todos os cadastros e sistemas utilizados pelo Superintendente no cotidiano de sua atuação no Instituto, especialmente os sistemas bancários, para que não haja solução de continuidade nas atividades do Instituto, o Sr. PAULO BRITO BITTENCOURT poderá continuar praticando esses atos até que todos os cadastros e sistemas estejam devidamente atualizados. O Sr. PAULO BRITO BITTENCOURT aceitou a sugestão e se comprometeu a colaborar no período de transição, nos termos propostos. A questão então foi colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade pelos presentes a indicação do Sr. JOEL SOBRAL DE ANDRADE para exercer a função de Superintendente a partir de 01/01/2021, destacando-se que para exercer tal função o indicado renuncia ao cargo de Membro/Presidente do Conselho de Administração e se afastará da condição de associado, nos termos previstos no estatuto, também a partir de 01/01/2021. Fica estabelecido também que, nos Contratos de Prestação de Serviços firmados pelo IGH a partir de 01/02/2021 deve constar como Representante Legal do Instituto na qualidade de Superintendente o nome e qualificação do Sr. JOEL SOBRAL DE ANDRADE. O indicado agradeceu a confiança dos seus pares e ressaltou que se dedicaria a desempenhar a função com empenho e diligência, para fazer jus à confiança nele depositada. Em seguida, deliberando sobre o item "d" da pauta o Presidente ponderou que, com a renúncia do Superintendente e a sua indicação para o cargo de Superintendente, além de outras adequações que precisavam ser feitas, seria prudente realizar novas eleições dos membros dos órgãos de deliberação institucionais. Inicialmente foram convidados a se apresentar os interessados em concorrer aos cargos que compõem o Conselho de Administração do Instituto. Foram eleitos os associados JOSÉ CLAUDIO ROCHA, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob o n°. 355.436.045-72. Endereço: Rua Embira, 149, Ap. 2503, Condomínio

*Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin.*

*Handwritten notes and signatures in blue ink at the top right corner.*

REGISTRO/AVERBAÇÃO  
46208-50

16/06/2023 15:28:04

*Large handwritten signature in blue ink on the right side of the page.*

16/06/2023 15:28:04  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
46208-50  
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28:04  
NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida-provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.tcnad.org.br/autenticidade](http://www.tcnad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Platno, Torre Titânio, Greenville, Patamares, Salvador, Bahia, CEP 41.680-113, representando a categoria prevista no art. 25, I do Estatuto Social, DEISE SANATANA DE JESUS BARBOSA, representando a categoria prevista no art. 25, II do Estatuto Social, JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 787.269 SSP/BA, CPF 084.582.515-15, residente e domiciliado na Rua Ferreira Santos, n.º. 209, Federação, Salvador, Bahia, representando a categoria prevista no art. 25, III do Estatuto Social e INOCENCIO MAIA MATOS, brasileiro, médico, casado, portador do RG 03967346-42 e do CPF 018.206.055-15, residente e domiciliado na rua Dr. Rubens Chaves, n.º. 06, ap. 401, Morro do Gato, Jardim Apipema, Salvador, Bahia, representando a categoria prevista no art. 25, IV do Estatuto Social, para compor o Conselho de Administração do Instituto. O Sr JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO foi eleito Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art. 25, § 2º do Estatuto Social. O mandato dos membros e do Presidente do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 01/01/2021 e encerrando-se em 31/12/2024. Os eleitos declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer os cargos de membro do Conselho de Administração do Instituto, em virtude de condenação criminal. A seguir foram eleitos para como membros titulares do Conselho Fiscal os associados PAULO VIEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, sociólogo, portador do Registro de Identidade N.º 3865935 23, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 449.692.795-00, residente e domiciliado na Rua Nova de São Bento, n.º. 97, Nazaré, Salvador, Bahia, SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n.º. 0161971601 e do CPF n.º. 338.915.245-87, residente e domiciliada na Rua Alegria do Castro Neves, n.º. 61, Brotas, Salvador, Bahia e MARIA DO CARMO, brasileira, contadora aposentada, solteira, inscrita no CPF sob o n.º. 092.834.805-97, RG 01.444.545-04, residente e domiciliada na Al. Marine, n.º. 73A, Ap. 203, Cond. Lagoa dos Frades, Bl. A, Stiep, Salvador, Bahia, CEP. 41770-840. Foram eleitos como suplentes do conselho fiscal os associados Maria Olivia Bittencourt Mendonça, Renata Tannous Sobral de Andrade e Maria Cecilia Muricy Facó. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 01/01/2021 e encerrando-se em 31/12/2024. Os eleitos declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer os cargos de membro do Conselho Fiscal do Instituto, em virtude de condenação criminal. Após a realização das eleições os cargos dos órgãos institucionais ficaram distribuídos da seguinte forma:

16 KIDPJ  
Deborah Caroline Batistoni Passos  
TABELIONA DO  
Social Substituto

46200-50  
REGISTRO/AVENÇAO  
RE CIVIL Nº 1999/04  
RE Nº 1999/04

24/03/2021

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28  
NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico  
documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.







**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**

endereço da clínica. Após análise e discussão os presentes aprovaram por unanimidade a abertura de uma nova filial do IGH no município de Salvador – BA, nos seguintes termos: **“Foi aprovada, por unanimidade, a criação de uma filial desta instituição no município de Salvador - BA, para atender a necessidade de instalação da Clínica Própria do IGH, a qual será instalada no seguinte endereço: Rua das Hortênsias, n°. 668, Térreo, Pituba, Salvador, Bahia, CEP: 41.810-010, anotando-se onde couber e produzindo-se para todos os fins os efeitos legais”**

Em seguida, deliberando sobre o item “h” da pauta, o presidente destacou que, com os novos projetos assumidos pelo IGH, inclusive a abertura da clínica própria, além do crescimento que o instituto teve nos últimos anos, seria oportuna a mudança da sede do instituto para um local mais adequado à sua realidade. O presidente apresentou a sugestão de endereço para a nova sede do Instituto, o qual também será o endereço da clínica. Após análise e discussão os presentes aprovaram por unanimidade a abertura de uma nova filial do IGH no município de Salvador – BA, nos seguintes termos: **“Foi aprovada, por unanimidade, a alteração do endereço da sede desta instituição, a qual passará a funcionar no seguinte endereço: Rua das Hortênsias, n°. 668, 5º andar, Pituba, Salvador, Bahia, CEP: 41.810-010, anotando-se onde couber e produzindo-se para todos os fins os efeitos legais”.**

Com a aprovação da mudança da sede fica automaticamente alterado o art. 3º do Estatuto Social. Por fim, foi franqueada a palavra a quem quisesse se manifestar, não havendo manifestação por parte de nenhum dos presentes. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por mim **SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO**, secretária dessa reunião, pelo presidente e membros da Assembleia Geral do IGH e pelos demais presentes.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO**  
Presidente Eleito do Conselho de Administração  
(CPF 084.582.515-15)

\_\_\_\_\_  
**SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO**  
Secretária da Assembleia/Membro Eleito do Conselho Fiscal  
(CPF 338.915.245-87)

\_\_\_\_\_  
**INOCÊNCIO MAIA MATOS**  
Membro Eleito do Conselho de Administração  
(CPF 018.206.055-15)

*Assinaturas manuscritas à esquerda da página.*

*Assinaturas manuscritas e rubricas em torno das assinaturas oficiais.*

*Carimbo circular: Débora Caroline Batista, 1º RT DP, Oficial Substituto.*

REG CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRO/VERIFICAÇÃO  
46208-50

24/03/2021

REGISTRO DE ATOS DE TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CLAUDIO ROCHA**  
Membro Eleito do Conselho de Administração  
(CPF 355.436.045-72)

  
\_\_\_\_\_  
**DEISE SANATANA DE JESUS BARBOSA**  
Membro Eleito do Conselho de Administração  
(CPF 891.431.245-34)

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DO CARMO SILVA LESSA**  
Membro Eleito do Conselho Fiscal  
(CPF 092.834.805-97)

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO VIEIRA SANTOS**  
Membro Eleito do Conselho Fiscal  
(CPF 449.692.795-00)

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA CECILIA MURICY FACÓ**  
Associada  
(CPF 003.839.455-34)

  
\_\_\_\_\_  
**JANYRA BRITO BITTENCOURT**  
Associada  
(CPF 499.471.175-53)

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA OLÍVIA BITTENCOURT DE MENDONÇA**  
Associada  
(CPF 457.702.205-20)

  
\_\_\_\_\_  
**RENATA TANNOUS SOBRAL DE ANDRADE**  
Associada  
(CPF 966.146.925-34)

  
\_\_\_\_\_  
**CYNTIA FACÓ BITTENCOURT**  
Associada  
(CPF 458.248.275-91)

  
\_\_\_\_\_  
**RITA DE CÁSSIA LEAL DE SOUZA**

  
\_\_\_\_\_  
**Débora Caroline Batista Passos**  
Oficial Substituta

24/03/2021  
REG CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
46208-50

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28:04 GMT-03:00, CN=01.399-5-9-TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**

Diretora Regional Goiás  
(CPF 512.153-655-00)

1ª RTDPJ  
Débora Caroline Batista Passos  
Oficial Substituto

**SIGIVALDO SANTANA DE JESUS**

Diretor Adm. Corporativo  
(CPF 481.671.505-34)

**GUSTAVO GUIMARÃES**

Diretor Assistencial Corporativo  
(CPF 047.645.807-21)

24/03/2021

REG CIVIL PESSOAS JURIDICAS  
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
46208-50

**ADELMO LUCIANO ITAPARICA**

Diretor Regional Bahia  
(CPF 819.642.935-53)

**ANA KECIA XAVIER**

Diretora Regional Minas Gerais  
(CPF 449.692.795-00)

**ALINE MARTINELE TONHÁ**

OAB/BA 21.335  
CPF 886.988.315-92

**JOEL SOBRAL DE ANDRADE**

Superintendente Eleito  
(CPF 821.110.735-04)

**PAULO BRITO BITTENCOURT**

(CPF 457.702.205-20)

*[Handwritten signatures and initials]*

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28:04 GMT-03:00; CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA  
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza  
Oficiala Interina

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. 53811 LIVRO : 0 Pag: 0 em 18/03/2021  
e registrado nesta data sob o n. 46208 ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: 9999 027 053028

Averbação Nº: 50

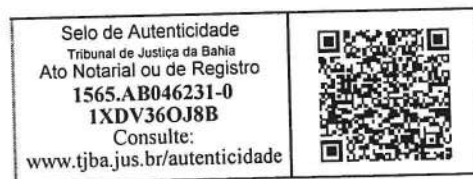
Apresentante.....: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Valor Base.....: R\$ 378,40

Natureza do Título.....: ATA


Emolumentos .....	R\$	182,77
Taxa Fiscalização .....	R\$	129,79
FECOM .....	R\$	49,95
Def. Pública .....	R\$	4,84
PGE .....	R\$	7,27
FMMPBA .....		3,78

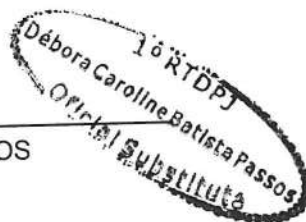
**TOTAL GERAL.....: R\$ 378,40**



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DATADA DE 01/12/2020.

Salvador, 24 de Março de 2021.

  
DEBORA CAROLINE BATISTA PASSOS  
OFICIAL SUBSTITUTA



# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado  
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35  
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08  
Selo(s): 1609.AC420861-5  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 06/06/2023  
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã  
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

## TÍTULO I

### Do Instituto e seus Objetivos



## CAPÍTULO PRIMEIRO

### Da Denominação, Natureza Jurídica, Duração, Sede e Foro

#### ARTIGO 1º

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO, criado sob a forma de ASSOCIAÇÃO, doravante denominado IGH, é uma associação civil de fins não econômicos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituído em 09 de abril de 2010, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que sejam aplicáveis.

#### ARTIGO 2º

O prazo de duração do INSTITUTO é indeterminado.

#### ARTIGO 3º

O INSTITUTO tem sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua das Hortênsias, n.º. 668, 5º andar, CEP 41.810-010.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O INSTITUTO poderá abrir filiais, escritórios, dependências e/ou instalações em outras cidades e estados, no Brasil ou no exterior, sendo esta uma atribuição conferida à Superintendência do Instituto, mediante expedição de Resolução, na qual deverão constar as informações sobre o município e estado no qual a respectiva filial será instalada, bem como o endereço onde a filial deverá funcionar e demais informações pertinentes.

## CAPÍTULO SEGUNDO

### Das Atividades e Objetivos do Instituto

#### ARTIGO 4º

O Instituto poderá desenvolver as seguintes atividades:



# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

## HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

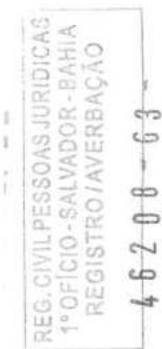


- I. 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências
- II. 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- III. 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- IV. 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- V. 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- VI. 8630-5/04 Atividade odontológica;
- VII. 8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
- VIII. 8621-6/01 Uti móvel;
- IX. 8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel;
- X. 8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
- XI. 8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades desenvolvidas pelo INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH visam o alcance dos seguintes objetivos institucionais:

I - Prestação de serviços de promoção e assistência em saúde em âmbito hospitalar e ambulatorial, bem como, administração e gestão em saúde, nos setores médico hospitalar, ambulatorial e sanitário, seja através da rede de saúde pública, privada ou suplementar, desenvolvendo as atividades curativas de saúde.

II - Propiciar e assegurar o uso de seus serviços em âmbito universal, de forma a receber e tratar indistintamente os portadores de enfermidades, sem distinção de situação econômica, raça, credo, nacionalidade ou qualquer outra espécie, numa perspectiva de maior humanização deste segmento, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº. 8.080 de 19



*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

## HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado  
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35  
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08  
Selo(s): 1609.AC420863-1  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 08/06/2023  
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã  
Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

de setembro de 1990, podendo ainda exercer atividades educacionais na área de saúde curativa e preventiva;

III - Desenvolver aprimoramento tecnológico das ações de saúde;

IV - Opinar, quando solicitado pelo Poder Executivo, sobre o desenvolvimento de políticas preventivas de saúde;

V - Propagação, desenvolvimento, incentivo, ensino e expressão dos conceitos de saúde, visando ao benefício do ser humano em todas as suas diferentes formas;

VI - Promoção e a realização de projetos e/ou eventos sociais, educativos e acadêmicos, sempre ligados à área da saúde;

VII - Participação, o apoio e a colaboração com projetos, eventos e programas, ligados à área da saúde, da medicina e do direito médico;

VIII – Propor aos poderes a adoção de providências e edição de normas com o objetivo de ampliar e aperfeiçoar a assistência à saúde dos doentes, idosos, crianças e adolescentes carentes;

IX - Exercer ação da integração comunitária, desenvolvendo atividades ético-sociais, valorizando os ideais da Pátria, da cultura e da humanidade;

X – Promover, participar e fomentar o ensino, pesquisa, treinamento e capacitação de profissionais e atores sociais, bem como firmar convênios, contratos ou instrumentos congêneres nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, cultura, cidadania, administração penitenciária e ressocialização, ou qualquer outra área que venha a proporcionar benefícios à sociedade.

XI – Prestação de Serviços de Saúde através de ambulâncias, UTI Móvel, dentre outros meios correlacionados;

XII – Prestação de serviços móveis de atenção às urgências em saúde;

XIII – Realização de outras atividades profissionais ligadas à saúde;

XIV – Prestação de serviços de saúde através do fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a pacientes em domicílio;

XV - Prestação de serviços de saúde através de telemedicina, atendimento remoto e outras modalidades que utilizem ferramentas de tecnologia de comunicação;

XVI – Promover, fomentar e/ou realizar atividades ligadas à educação e cultura, tais como ações de ensino e pesquisa, educação profissionalizante, educação infantil, ensino

13/11/2023  
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
46208-63 -



# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

## HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado  
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35  
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08  
Selo(s): 1609.AC420864-0  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 06/06/2023  
NUBIA MARIA PEREIRA BARBOSA Tabeliã  
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade



superior e pós-graduação, educação continuada em saúde, residência médica, seja por atuação própria ou em parceria com outras instituições atuantes na referida área;

XVII – Promover, fomentar e participar de projetos voltados para o desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação;

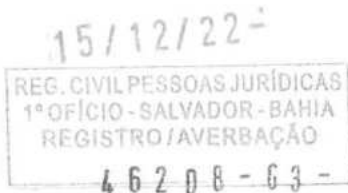
XVIII – Participar de projetos voltados para a melhoria das condições de vida de populações consideradas socialmente vulneráveis, tais como idosos, crianças, população negra, indígenas, dentre outras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a participação do instituto em campanhas de interesse político-partidário e eleitoral;

### ARTIGO 5º

Para a realização de seus objetivos, o INSTITUTO poderá:

- I. receber doações, nominalmente declaradas ou não, patrocínios, remunerações por serviços prestados, legados, donativos, auxílios de qualquer natureza;
- II. firmar contratos, convênios, termos de parcerias, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas ou do terceiro setor, pessoas físicas, assim como com empresas ou instituições nacionais ou internacionais a fim de cumprir as suas finalidades;
- III. participar de consórcios com instituições privadas nacionais que tenham os mesmos objetivos;



## TÍTULO II Dos Associados

### CAPÍTULO PRIMEIRO

#### Da Definição, do Ingresso e da Demissão

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



## ARTIGO 6º

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH será constituído por número ilimitado de associados. São associados, pessoas físicas ou jurídicas que desejem cooperar com a ASSOCIAÇÃO, demonstrando interesse pelos objetivos da entidade, solicitarem e tenham sido aceitos pela Assembléia Geral da mesma, devendo constar sua filiação em um livro específico dos associados.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado  
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35  
Emot:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08  
Selo(s): 1609.AC420865-8  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 06/06/2023  
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã  
Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

## ARTIGO 7º

Os associados são classificados nas seguintes categorias:

- Associado fundador, que é qualificação atribuída ao sócio que participou da fundação da presente ASSOCIAÇÃO, comparecendo à Primeira Assembléia constitutiva;
- Associado benemérito, que é qualificação atribuída ao sócio de notório e destacado valor para a Associação nas suas atividades fins, definidos nos termos deste Estatuto;
- Associado contribuinte, pessoas físicas que, identificadas com os objetivos do INSTITUTO, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Assembléia Geral, honrem com as contribuições correspondentes;
- Associados colaboradores, pessoas jurídicas que, identificadas com os objetivos do INSTITUTO, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Assembléia Geral, façam contribuições regulares.

## ARTIGO 8º

Nenhum associado, independentemente da categoria, responderá individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO, nem haverá entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Não pode o associado falar ou assumir compromissos em nome da ASSOCIAÇÃO, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
46200-03-

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



## ARTIGO 9º

A admissão de novos associados será concedida a todos aqueles que se encontrem em plena capacidade civil e desejem contribuir para o desenvolvimento das atividades do INSTITUTO constantes no art. 4º do presente Estatuto.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.  
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35  
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08  
Selo(s): 1609.AC420866-6  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 06/06/2023  
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã  
Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

A qualidade de associado é personalíssima e, portanto, intransmissível.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Os critérios de admissão dos associados deverão observar o constante no art. 7º.

## ARTIGO 10

Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da Associação por decisão da comissão designada para opinar sobre o fato, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

## ARTIGO 11

Os Associados poderão ser desligados do INSTITUTO por iniciativa própria desde que comuniquem por escrito a sua intenção.

## CAPÍTULO SEGUNDO Dos Direitos e Das obrigações

## ARTIGO 12

São direitos dos associados:

- participar nas reuniões da Assembléia Geral;
- participar nas deliberações de sócios, nos termos do artigo seguinte;
- propor aos órgãos sociais do INSTITUTO as iniciativas que julguem pertinentes, oportunas e adequadas à realização dos seus fins;
- eleger e ser eleito para os cargos administrativos;
- requerer a convocação da Assembléia Geral extraordinária;

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BA  
REGISTRO / AVERBAÇÃO  
46208-63

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

f) examinar os livros, relatório e contas e demais documentos, desde que o requeiram por escrito com a antecedência mínima de oito dias e se verifique um interesse pessoal, direto e legítimo.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado

PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35

Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08

Selo(s): 1609.AC420867-4

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

SALVADOR BA 06/06/2023

NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliá

Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



## ARTIGO 13

São deveres dos associados:

- comparecer às reuniões da Assembléia Geral ou noutras para que forem convocados;
- observar as disposições estatutárias e regulamentos e as deliberações dos órgãos sociais;
- desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que foram eleitos;
- cooperar ativamente e com espírito de serviço no cumprimento dos fins do INSTITUTO;
- abster-se de qualquer ação que comprometa a reputação ou crédito do INSTITUTO;
- contribuir, mensalmente, no caso de associado contribuinte, na forma estabelecida na Assembléia Geral.

## ARTIGO 14

É vedada a distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido aos associados, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, sendo todos os recursos auferidos destinados aos fins constantes do presente Estatuto.

## TÍTULO III

### Da Administração

#### CAPÍTULO PRIMEIRO

#### Dos Órgãos Institucionais

## ARTIGO 15

São Órgãos Institucionais do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH:

- Assembléia Geral;
- Conselho de Administração;

15/12/22 -  
REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
46208-53 -

*Assinado*

*Assinado*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado  
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$0,35  
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08  
Selo(s): 1609.AC420868-2  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 06/06/2023  
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã  
Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

## HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



III - Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO SEGUNDO

### Das disposições gerais

#### ARTIGO 16

O exercício de qualquer cargo no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal é gratuito, sendo vedada a percepção de qualquer tipo de remuneração, seja direta ou indireta.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

É vedada aos membros dos órgãos diretivos institucionais, conselheiros, instituidores ou benfeitores a percepção de qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo Estatuto Social.

#### ARTIGO 17

A duração do mandato dos órgãos institucionais é de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma recondução, devendo proceder-se à eleição até o último dia útil do mês de janeiro do ano em que se encerra cada mandato.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

É assegurada a participação de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral, nos órgãos e de deliberação superior.

#### ARTIGO 18

O mandato inicia-se com a tomada de posse perante o Presidente da Associação ou seu substituto, o que ocorrerá imediatamente após a realização das eleições.

8

15/12/22

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
46208-53

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º R DPJ  
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues  
Oficial Substituta

## ARTIGO 19

Os membros dos órgãos institucionais só podem ser eleitos consecutivamente para 02 (dois) mandatos para qualquer órgão da ASSOCIAÇÃO, salvo se a Assembléia Geral reconhecer expressamente que é impossível ou inconveniente proceder à sua substituição.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não é permitido aos membros dos órgãos o desempenho simultâneo de mais de um cargo do INSTITUTO.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado  
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35  
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08  
Selo(s): 1609.AC420869-0  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 06/06/2023  
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã  
Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

## PARÁGRAFO SEGUNDO

O disposto nos números anteriores aplica-se aos membros da mesa do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

## ARTIGO 20

Os membros dos órgãos institucionais são responsáveis civil e criminalmente pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do mandato.

## ARTIGO 21

Além dos motivos previstos na lei, os membros dos órgãos institucionais ficam exonerados de responsabilidade se:

- não tiverem tomado parte na respectiva resolução e a reprovarem com declaração na ata da sessão imediata em que se encontrem presentes;
- tiverem votado contra essa resolução e o fizerem consignar na ata respectiva.

## CAPÍTULO TERCEIRO

### Da Assembléia Geral

## ARTIGO 22

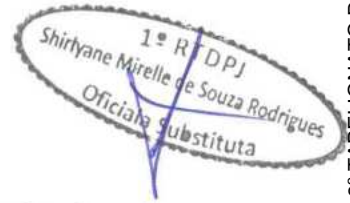
A assembléia Geral é o órgão soberano e será composta por todos os associados do INSTITUTO.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

15/12/22 -  
REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
46208-63 -

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



## PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no último dia útil de janeiro de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente em exercício ou pela maioria do Conselho Fiscal, ou ainda, por convocação de 1/5 (um quinto) dos associados que compõem o INSTITUTO.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado  
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35  
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08  
Selo(s): 1609.AC420870-4  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 06/06/2023  
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã  
Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

## PARÁGRAFO SEGUNDO

As convocações para as Assembléias Gerais Ordinárias serão feitas por meio de edital afixado na sede do INSTITUTO, publicação no seu sítio eletrônico ou envio postal, devendo o edital conter a pauta da reunião. A convocação para a Assembléia Extraordinária dar-se-á nos mesmos moldes e com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

## PARÁGRAFO TERCEIRO:

Todos os associados poderão participar das Assembléias Gerais, estejam eles ocupando cargo no INSTITUTO ou não, sendo vedada a representação por instrumento procuratório para as votações.

## PARÁGRAFO QUARTO:

As sessões serão iniciadas na hora aprazada, com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos associados ou, decorridos 30 (trinta) minutos desse horário, com o número de associados presentes, podendo ser deliberados apenas assuntos da ordem do dia.

## PARÁGRAFO QUINTO:

A Assembléia Geral deliberará, salvo disposição em contrário, por maioria simples de votos cabendo, em caso de empate, ao Presidente da Associação o voto de qualidade.

## ARTIGO 23

Compete à Assembléia Geral:

- I. Aprovar as contas;
- II. Decidir pela extinção do INSTITUTO;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

Shirlyane Mikelle de Souza Rodrigues  
1º RTDPJ  
Oficiala Substituta

- III. Aprovar o Relatório Anual das Atividades e o Balanço do Exercício Anterior, após parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Solicitar, quando necessário, esclarecimentos dos componentes do Conselho Administrativo em qualquer nível hierárquico;
- V. Propor, discutir e aprovar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pelo INSTITUTO;
- VI. Referendar os nomes indicados pelo Conselho de Administração para ocupação dos cargos vagos durante o mandato;
- VII. Deliberar quanto à alienação, cessão ou hipoteca de bens imóveis do INSTITUTO;
- VIII. Autorizar doações de bens móveis e imóveis do INSTITUTO;
- IX. Modificar, quando provocada, as decisões tomadas pelo Conselho Administrativo;
- X. Deliberar sobre qualquer assunto relevante que lhe seja submetido, na forma estatutária, pelo Presidente, pelo Superintendente, pela maioria do Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados do INSTITUTO;
- XI. Deliberar sobre os casos omissos;

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado  
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35  
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08  
Selo(s): 1609.AC420871-2  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 06/06/2023  
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã  
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

## ARTIGO 24

A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á em caráter ordinário, para:

- I. Anualmente, apreciar e julgar o Relatório da Superintendência relativo ao exercício anterior;
- II. Anualmente, apreciar e julgar o Balanço Geral do INSTITUTO relativo ao exercício anterior;

## CAPÍTULO QUARTO

### Do Conselho de Administração

## ARTIGO 25

O Conselho de Administração, órgão de deliberação e direção superior do instituto, será composto por:

11

15/12/22  
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO / AVERBAÇÃO  
46208-63



# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



- I. 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- II. 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- III. Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- IV. 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- V. Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado  
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$0,35  
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08  
Selo(s): 1609.AC420872-0  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 06/06/2023  
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã  
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ao Presidente é conferido o voto de desempate.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Os membros do Conselho de Administração serão presididos por um de seus membros, escolhido em votação secreta da Assembléia Geral por maioria dos presentes, o qual acumulará a função de presidente do Instituto.

## PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os representantes de entidades previstos nas alíneas “a” e “b” do caput deste artigo corresponderão a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho.

## PARÁGRAFO QUARTO:

O Presidente e o Superintendente participarão das reuniões do Conselho, sem direito a voto, podendo, no entanto, apresentar propostas que serão deliberadas pelos membros do Conselho.

## PARÁGRAFO QUINTO:

Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar os órgãos diretivos institucionais da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

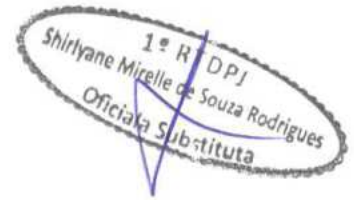
15/12/22-

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
46208-53-

Este documento digital foi gerado e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em terça-feira, 6 de junho de 2023 13:18:44 GMT-03:00, CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



## PARÁGRAFO SEXTO:

O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos neste estatuto.

## ARTIGO 26

São atribuições do Conselho de Administração:

- I. discutir e votar as matérias em pauta;
- II. assistir o Presidente do Conselho em suas funções.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado  
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35  
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08  
Selo(s): 1609.AC420873-9  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 06/06/2023  
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã  
Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

## ARTIGO 27

É competência do Conselho de Administração:

- I. Apreciar a indicação dos nomes do diretor executivo e dos seus auxiliares imediatos, apresentada pelo seu Presidente;
- II. Deliberar a respeito de sugestões apresentadas pelo Presidente e pelo diretor executivo;
- III. Apreciar relatório trimestral das atividades assistenciais, econômicas e financeiras do Instituto;
- IV. Aprovar os Planos e Programas de Ação de cada ano;
- V. Autorizar a realização de novos convênios, bem como aprovar a sua redação final e tomar ciência dos aditivos e convênios existentes;
- VI. Autorizar a contratação de empréstimos;
- VII. Autorizar a realização de investimentos;
- VIII. Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis do Instituto.
- IX. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- X. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- XI. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- XII. Designar e dispensar os membros da diretoria;
- XIII. Fixar a remuneração dos membros da diretoria, de forma que o seu valor mensal conjunto não ultrapasse 4% (quatro por cento) dos repasses mensais realizados pelo poder público;



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º RT DPJ  
Shirlyane Mirelle da Souza Rodrigues  
Oficial Substituta

- XIV. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- XV. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- XVI. Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria;
- XVII. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- XVIII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- XIX. Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade do Instituto, adotando, quando necessário, as providências cabíveis.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado  
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$0,35  
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08  
Selo(s): 1609.AC420874-7  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 06/06/2023  
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellá  
Consulta o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

## ARTIGO 28

O Conselho de Administração do INSTITUTO se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, quando se fizer mister, por convocação do Presidente, ou de 1/3 (um terço) dos seus membros.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

As reuniões ordinárias do Conselho de Administração do INSTITUTO devem ser efetuadas, trimestralmente, em dias previamente fixados no começo de cada ano e as extraordinárias, toda vez que for necessário.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

A Convocação do Conselho de Administração do INSTITUTO deverá fazer-se por meio de aviso protocolado e com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas,

15/12/22-

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
46200-03

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



deliberando o Conselho, em primeira convocação com a presença da maioria dos membros que o constituem e nas demais com qualquer número.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Presidente do Conselho de Administração poderá criar Conselhos de Administração Locais, para atuação em âmbito municipal e/ou estadual, visando ao atendimento de eventuais exigências previstas na legislação local.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O Conselho de Administração Local exercerá suas atividades e exclusivamente quanto a matérias correspondentes ao(s) Contrato(s) de Gestão a que esteja(m) diretamente vinculado(s).

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os Conselhos de Administração Locais terão composição própria, de acordo com os percentuais previstos na legislação local, podendo assim ter composição distinta daquela prevista no artigo 25 do presente estatuto.

## CAPÍTULO QUINTO

### Do Presidente do Conselho da Administração

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado  
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35  
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08  
Selo(s): 1609.AC419677-3  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 06/06/2023  
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã  
Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

#### ARTIGO 29

Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- II. Convocar a Assembléia Geral sempre que julgue necessário ou lhe seja solicitado por 2/3 (dois terços), no mínimo, dos associados;
- III. Presidir a Assembléia Geral podendo indicar outro membro do Conselho de Administração para substituí-lo;
- IV. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Superintendente;
- V. Deliberar, *ad-referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria de competência de órgão que exija inadiável decisão ou que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano aos interesses do Instituto, não possam aguardar a próxima reunião;
- VI. Aprovar os regulamentos, regimentos, normas e ordens de serviços do Instituto, *ad-referendum* do Conselho de Administração;



*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1ª RTDPJ  
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues  
Oficial Substituta

- VI. Aprovar os regulamentos, regimentos, normas e ordens de serviços do Instituto, *ad-referendum* do Conselho de Administração;
- VII. Aprovar, *ad-referendum* do Conselho de Administração, os Planos e Programas de Ação de cada ano;
- VIII. Representar o INSTITUTO em juízo ou fora dele e junto a repartições e órgãos públicos e privados, municipais, estaduais e federais, em conjunto com o superintendente ou separadamente;
- IX. Criar os Conselhos Locais de administração, nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 28 do presente estatuto;
- X. Outorgar poderes a terceiros para atuar em nome do instituto em atividades de interesse da associação, dentro dos limites previstos neste estatuto, em conjunto com o superintendente ou separadamente.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado

PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35

Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08

Selo(s): 1609.AC419678-1

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

SALVADOR BA 06/06/2023

NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã

Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

## CAPÍTULO SEXTO

### Do Conselho Fiscal

#### ARTIGO 30

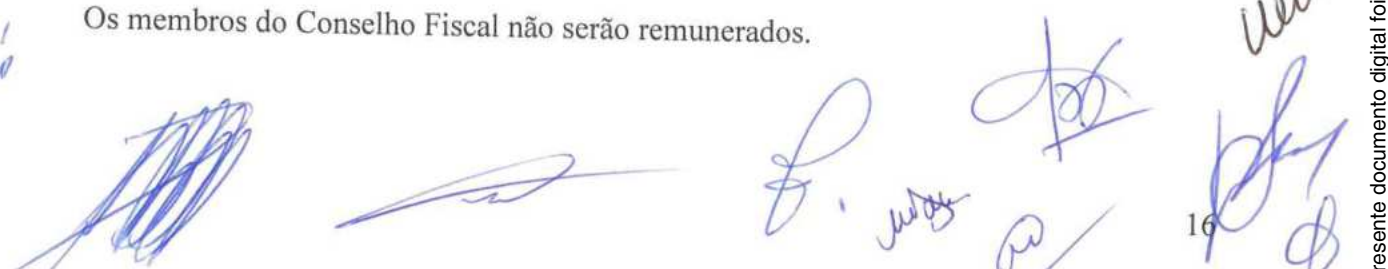
A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de no mínimo 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o substituto que completará o mandato será eleito em Assembléia Geral que deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.



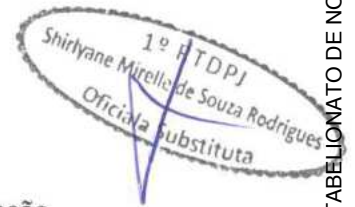
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
46208-63

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em terça-feira, 6 de junho de 2023 13:18:44 GMT-03:00, CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

## HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pelo Conselho de Administração.

### PARÁGRAFO QUARTO

As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração da Diretoria.

### ARTIGO 31

Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Reunir-se ordinariamente, uma vez em cada trimestre do ano civil e, extraordinariamente, sempre que necessário;
- II. Emitir parecer sobre o relatório e contas anuais, apreciando os documentos que lhe derem origem;
- III. Emitir parecer sobre as contas, sobre o relatório de atividades e demonstrações financeiras do INSTITUTO
- IV. Levar ao conhecimento do Conselho Administrativo, eventuais irregularidades constatadas;
- V. Requerer ao Conselho Administrativo, fundamentadamente e quando julgar conveniente, o assessoramento de técnico ou de firma especializada.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado.  
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35  
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08  
Selo(s): 1609.AC419679-0  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 06/06/2023  
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã  
Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

### PARÁGRAFO ÚNICO

Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, relatórios e documentos relativos ao INSTITUTO.

## CAPÍTULO SÉTIMO

### Do Órgão Executivo

### ARTIGO 32

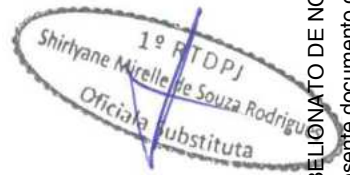
A Superintendência é órgão de execução dos planos e programas de ação e deliberações do Conselho de Administração e de sua Presidência.

17

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/FAVERBAÇÃO  
46208-63 - 5/12/22 -

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



## PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Superintendência é composta de 1 (um) Superintendente selecionado e empossado pelo Conselho de Administração, podendo ser membro ou não do INSTITUTO, podendo ser remunerado por vínculo trabalhista ou por qualquer outro meio juridicamente válido, respeitados os limites e vedações previstos em lei.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o Superintendente selecionado seja associado do INSTITUTO, ficará, automaticamente, afastado dessa condição.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado  
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35  
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08  
Selo(s): 1609.AC419680-3  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 06/06/2023  
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã  
Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

## ARTIGO 33

Dentre as atribuições da Superintendência, destacam-se as seguintes:

- I. Executar a arrecadação da receita;
- II. Aplicar os recursos financeiros e autorizar as despesas, conforme critérios estabelecidos no orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
- III. Representar o INSTITUTO em juízo ou fora dele e junto a repartições e órgãos públicos e privados, municipais, estaduais e federais, em conjunto com o presidente ou separadamente;
- IV. Assinar e endossar cheques ou equivalentes, para movimentação das contas bancárias;
- V. Contratar e dispensar empregados necessários, de acordo com a legislação trabalhista;
- VI. Destinar e verificar a aplicação das doações e contribuições em geral;
- VII. Praticar, na esfera administrativa, todos os atos necessários à realização dos objetivos do INSTITUTO;
- VIII. Assinar contratos, onerosos ou não, de interesse do INSTITUTO, que gerem despesas ou receitas, exceto os relativos à alienação ou promessa de alienação do patrimônio, os quais deverão ter prévia autorização do Conselho de Administração no tocante aos bens móveis e da Assembléia Geral, no tocante aos bens imóveis.
- IX. Acompanhar a evolução das receitas e gasto, gerindo as atividades financeiras e supervisionar a contabilidade do INSTITUTO;

15/12/22 -

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO / AVERBAÇÃO

46208-63 -

18

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º RTDPJ  
Shirlyane Mirella de Souza Rodrigues  
Oficial Substituta

- X. Decidir sobre sugestões, reclamações e pedidos dos associados, e encaminhá-los, quando for o caso, ao Conselho de Administração em grau de recurso;
- XI. Aprovar a contratação de serviços e de pessoal e a celebração de convênios e contratos em geral;
- XII. Executar, fiscalizar e controlar os Planos e serviços oferecidos pelo INSTITUTO;
- XIII. Propor alterações deste Estatuto;
- XIV. Autorizar o pagamento de contas;
- XV. Apresentar balancetes mensais aos membros do Conselho Fiscal;
- XVI. Apresentar ao Presidente do Conselho de Administração, até o final do primeiro trimestre, relatório das atividades do exercício anterior, acompanhado de balanço, com parecer do Conselho Fiscal, publicando-o depois de aprovado pelo Conselho de Administração, em jornal de grande circulação.
- XVII. Outorgar poderes a terceiros para atuar em nome do instituto em atividades de interesse da associação, dentro dos limites previstos neste estatuto, em conjunto com o presidente ou separadamente.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado  
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35  
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08  
Selo(s): 1609.AC419681-1  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 06/06/2023  
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã  
Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compete ao Superintendente a criação das Diretorias de caráter executivo, as quais ficarão diretamente vinculadas à Superintendência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As diretorias de caráter executivo serão distribuídas da seguinte forma:

## I - Diretorias Corporativas:

- a) Diretoria Administrativa Corporativa;
- b) Diretoria Assistencial Corporativa;
- c) Diretoria de Auditoria Riscos e Compliance;
- d) Diretoria Jurídica Corporativa;

## II – Diretorias Regionais

REC. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/VERBAÇÃO  
46208-63

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

## HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º TDPJ  
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues  
Oficial Substituta

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os cargos referentes às diretorias vinculadas à Superintendência serão de livre nomeação e afastamento pelo Superintendente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Compete à Superintendência definir as atribuições das diretorias a ela vinculadas.

### ARTIGO 34

A Superintendência poderá aplicar as reservas e disponibilidades em operações financeiras que lhes preservem o poder aquisitivo, gerem rentabilidade de mercado e que se revistam de segurança e liquidez imediata.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado  
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35  
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08  
Selo(s): 1609.AC419682-0  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 06/06/2023  
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã  
Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

## TITULO IV

### Da Organização Financeira

#### CAPÍTULO PRIMEIRO

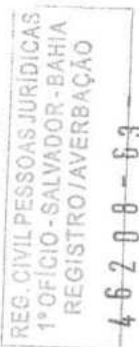
#### Dos Recursos Financeiros

### ARTIGO 35

Os recursos financeiros necessários à manutenção do INSTITUTO são provenientes de:

- I. Convênios com órgãos e entidades governamentais e/ou instituições privadas para custeio de projetos de interesse social, nas áreas de atuação e atividade do INSTITUTO;
- II. Contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas para desenvolvimento e/ou execução de projetos, na área específica de sua atuação;
- III. Contratos de produção e comercialização de serviços desenvolvidos pelo INSTITUTO;
- IV. Contratos de cooperação ou consórcios entre o INSTITUTO e instituições privadas nacionais e internacionais para a execução de projetos, no âmbito de atuação do INSTITUTO;
- V. Contribuições associativas pagas pelos associados;
- VI. Rendas de bens e serviços e receitas de qualquer natureza, ligadas ao objeto social do INSTITUTO;

15/12/22-



# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º RTDPJ  
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues  
Oficial Substituta

- VII. Contribuições espontâneas, doações, auxílios, legados ou heranças feitos por pessoas físicas ou jurídicas;
- VIII. Créditos, bens e títulos de renda de qualquer natureza;
- IX. Aplicações das reservas e disponibilidades;
- X. Subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- XI. Por receitas oriundas de Pessoas Físicas;
- XII. Por outros meios que, porventura, lhe forem destinados.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento das atividades do INSTITUTO.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado  
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35  
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08  
Selo(s): 1609.AC420881-0  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 06/06/2023  
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã  
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

## PARÁGRAFO SEGUNDO:

O INSTITUTO fará, obrigatoriamente, a publicação anual no diário oficial e/ou jornal de grande circulação no estado onde estiver sediado, bem como daqueles em que tiver filiais, além do seu sítio na internet, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão firmados com os respectivos estados e/ou municípios.

## PARÁGRAFO TERCEIRO:

O INSTITUTO apresentará mensalmente a cada ente Contratante a prestação de contas referente aos respectivos contratos de Gestão.

## PARÁGRAFO QUARTO:

O INSTITUTO adotará práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

## PARÁGRAFO QUINTO:

Em cumprimento às normas estabelecidas pela Lei Nº 13.019/2014, serão observadas as seguintes formalidades:



15/12/22  
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
46208-63

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º FTDPJ  
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues  
Oficial Substituta

- I. O INSTITUTO manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, devidamente atualizada, em livros revestidos de todas as formalidades legais, com escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade legislação em vigor e as NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade, que assegurem a sua exatidão.
- II. O exercício social corresponderá ao ano civil, encerrando-se sempre em 31 de dezembro, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis, contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, com as respectivas Notas Explicativas, além do relatório anual de suas atividades, a serem submetidos, com o parecer do Conselho Fiscal, à apreciação e deliberação da Assembléia Geral.
- III. O INSTITUTO dará publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao Relatório de Atividades e Demonstrações Financeiras, incluídas as Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

## CAPÍTULO SEGUNDO

### Do Patrimônio

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado  
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35  
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08  
Selo(s): 1609.AC420882-8  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 06/06/2023  
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã  
Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

#### ARTIGO 36

O patrimônio do INSTITUTO e será destinado integralmente à realização do seu objetivo social. Dessa forma, não poderá distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

#### ARTIGO 37

O Patrimônio do INSTITUTO será constituído de:

- I. Todos os móveis, utensílios, instrumentos, aparelhos, equipamentos e materiais empregados nos seus serviços;

15/11/24  
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
46208-63

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH  
(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º RFD PJ  
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues  
Oficial Substituta

- II. Todos os bens, apólices federais, estaduais e municipais e recursos financeiros ofertados por particulares e pelos Governos da República, do Estado e do Município;
- III. Imóveis (terrenos e prédios), apólices ou títulos outros doados ou obtidos através de campanhas sociais;
- IV. Bens de qualquer natureza, adquiridos com o eventual resultado econômico auferido na prestação de serviços ou convênios.

TÍTULO V  
Disposições Finais

ARTIGO 38

O presente Estatuto somente poderá ser reformado por dois terços (2/3) de votos dos membros da Assembléia Geral do Instituto e em sessão convocada para esse fim especial.

ARTIGO 39

É vedado, terminantemente, ao INSTITUTO participar de atividade política de qualquer ordem ou natureza.

ARTIGO 40

O INSTITUTO não visa e não procederá a distribuição de lucros ou dividendos a seus participantes.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado  
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$0,35  
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08  
Selo(s): 1609.AC420883-6  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 06/06/2023  
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã  
Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

ARTIGO 41

A Assembléia Geral do INSTITUTO, se julgar conveniente, pelo voto de dois terços (2/3) de seus membros, poderá autorizar à Diretoria Executiva alienar bens do patrimônio, devendo nesse caso destinar, obrigatoriamente, o resultado da venda na aquisição de outros bens.

ARTIGO 42

O INSTITUTO poderá ser extinto, cindido, fundido ou transformado, por voto favorável de dois terços (2/3) dos membros da Assembléia Geral.

13/12/22  
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO / AVERBAÇÃO  
46208-53

M. F. S.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em terça-feira, 6 de junho de 2023 13:18:44 GMT-03:00, CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º R DPJ  
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues  
Oficial Substituta

## PARÁGRAFO ÚNICO:

Em caso de extinção ou desqualificação do instituto como Organização Social, haverá incorporação do patrimônio dos legados ou das doações que lhe forem destinados bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do contrato de gestão com o poder público municipal, estadual ou federal, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do município, estado ou União do respectivo contrato, na proporção dos recursos e bens por estes alocados, observado o disposto no art. 61 da Lei Federal nº. 10.460, de 10 de janeiro de 2002.

## ARTIGO 43

Os Associados não respondem, nem pessoalmente e nem financeiramente, pelas obrigações assumidas pelo INSTITUTO perante terceiros.

## ARTIGO 44

No INSTITUTO seus conselheiros e associados, não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, nem direta nem indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

## ARTIGO 45

O presente Estatuto, lido, discutido e aprovado em redação final na sessão da Assembléia Geral do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO entrará em vigor após o registro no órgão competente.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado  
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35  
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08  
Selo(s): 1609.AC420684-4  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 06/06/2023  
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabelliá  
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

15/12/22-

Salvador - BA, 30 de setembro de 2021

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
46208-63

JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO  
Presidente

JOEL SOBRAL DE ANDRADE  
Superintendente

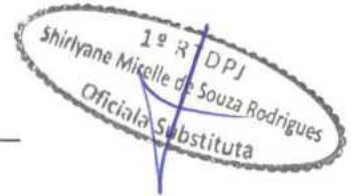
INOCÊNCIO MAIA MATOS  
Associado

\* ENI TEMPO ONDE LE-S = 30/09/2021 24  
LE-S = 20/09/2022

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



*[Signature]*  
SIRLEI-SANTANA DE JESUS BRITO  
Associado

*[Signature]*  
JANYRA BRITO BITTENCOURT  
Associado

JOSÉ CLAUDIO ROCHA  
Associado

*[Signature]*  
PAULO VIEIRA SANTOS  
Associado

*[Signature]*  
MARIA CECILIA MURICY FACÓ  
Associado

*[Signature]*  
MARIA OLIVIA BITTENCOURT DE MENDONÇA  
Associado

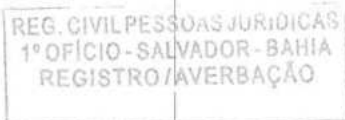
*[Signature]*  
CYNTHIA FACÓ BITTENCOURT  
Associado

*[Signature]*  
DEISE SANTANA DE JESUS BARBOSA  
Associada

*[Signature]*  
MARIA DO CARMO SILVA LESSA  
Associada

*[Signature]*  
ALINE MARTINELE DE OLIVEIRA TONHÁ  
OAB-BA 21.335

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado  
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35  
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08  
Selo(s): 1609.AC420885-2  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 06/06/2023  
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã  
Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



15/12/22-  
46208-63-

© presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em terça-feira, 6 de junho de 2023 13:18:44 GMT-03:00, CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA  
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza  
Oficiala Interina

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. 56969 LIVRO : 0 Pag: 0 em 13/12/2022  
e registrado nesta data sob o n. 46208 ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: 1565 002 038532  
Averbação Nº: 63

Apresentante.....: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAÇÃO IGH  
Valor Base.....: R\$ 419,04  
Natureza do Título.....: ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Emolumentos .....	R\$	202,40
Taxa Fiscalização .....	R\$	143,73
FECOM .....	R\$	55,31
Def. Pública .....	R\$	5,37
PGE .....	R\$	8,04
FMMPBA .....		4,19
<b>TOTAL GERAL.....:</b>	<b>R\$</b>	<b>419,04</b>



ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DATADA DE 20/09/2022.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado  
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35  
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08  
Selo(s): 1609.AC420886-0  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
SALVADOR BA 06/06/2023  
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã  
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

Salvador, 15 de Dezembro de 2022.

SHIRLYANE MIRELLE DE SOUZA RODRIGUES  
OFICIALA SUBSTITUTA



## RESOLUÇÃO N. 01.06/2021

O Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização – IGH, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Terceiro, do Art. 33 do Estatuto Social,

Resolve:

1. Desligar Ana Kecia Xavier do cargo de Diretora Regional Minas Gerais, a partir desta data;
2. Desligar Flávio Francisco Albuquerque dos Santos do cargo de Diretor Geral do Complexo Hospitalar de Contagem – MG, a partir de 21/06/2021;
3. Desligar Thais Fraga Nunes do cargo de Diretora Geral do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA, a partir de 28/07/2022;
4. Nomear Flávio Albuquerque para o cargo de Diretor Geral do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA, a partir de 29/07/2022;

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador - BA, 10 de junho de 2021.

  
**JOEL SOBRAL DE ANDRADE**  
Superintendente



## RESOLUÇÃO N. 01.02/2022

O Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização – IGH, no uso de suas atribuições,

Resolve:

1. Desligar Rita de Cassia Leal de Souza do cargo de Diretora Regional do IGH em Goiás, a qual cumprirá aviso prévio no referido cargo até 08/03/2022;
2. Criar a Comissão de Transição para tratativa das demandas técnico-assistenciais e administrativas da Regional Goiás, a qual será composta por:
  - a. Joel Sobral de Andrade (Superintendente);
  - b. Gustavo Guimarães (Diretor Assistencial Corporativo);
  - c. Sigevaldo Santana de Jesus (Diretor Administrativo Corporativo);
  - d. Rita de Cassia Leal de Souza (Diretora Regional Goiás);
3. A Comissão de Transição prevista no item anterior será presidida pelo Superintendente do Instituto e terá prazo de atuação até o dia 08/03/2022, ficando automaticamente extinta após essa data;

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador - BA, 15 de fevereiro de 2022.

  
**JOEL SOBRAL DE ANDRADE**  
Superintendente

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.858.570/0001-33</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/04/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.21-6-01 - UTI móvel</b> <b>86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel</b> <b>86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R DAS HORTENSIAS</b>	NÚMERO <b>668</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>41.810-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PITUBA</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATENDIMENTOFORNECEDOR@IGH.ORG.BR</b>		TELEFONE <b>(71) 3377-0851</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/04/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/08/2023** às **09:19:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**ILMA. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU –RJ,**

**CHAMAMENTO PÚBLICO: N.º 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 1913/2023 FMS**

**O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, qualificadas como Organização Social, com sede na Rua das Hortênsias, n.º 668, 5º andar, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.810-010, representado por seu Superintendente, Sr. Joel Sobral de Andrade, através de sua gerente de licitações, Sra. Priscila Oliveira de Almeida Souza, com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, “a”, e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, §3º e demais dispositivos legais pertinentes à matéria e, ainda, com fulcro nos itens 10.1 e 10.1.1 do Edital, vem, perante V. Exa., **apresentar as suas CONTRARRAZÕES aos Recursos Administrativos interpostos pelas entidades** IMAS - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE e INSTITUTO ELISA DE CASTRO, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023, destinado à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes (Sede) e na Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar (2º Distrito), em atendimento às necessidades da SMS/FMS em benefício dos serviços públicos de Saúde do município, pelos fatos e fundamentos que ora passa a expor.

## 1. DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

*Ab initio*, cumpre ressaltar que as presentes contrarrazões são devidamente tempestivas e encontram amparo na Lei Federal de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, §3, bem como no próprio edital, que nas páginas 11, item 10, subitens 10.1, 10.1.1 e 10.2, que prevê o seguinte:

*10.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação e/ou da Comissão de Avaliação, caberá recurso, **que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência do interessado.***

*10.1.1. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.*

*10.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresarial, via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou no protocolo geral, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu. (Grifo nosso)*

Dessa forma, como as razões recursais foram anexadas na portal transparência de Casimiro de Abreu no dia 01/03/2024, por meio do endereço eletrônico <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php?id=1257>, o prazo limite para apresentação das contrarrazões é até o dia 08/03/2024, restando comprovada a tempestividade da presente peça.

Em verdade, independentemente dos prazos e limitações impostos pela Lei de Licitações, observa-se necessidade constitucional acerca do recebimento das petições. Senão vejamos a Constituição Federal, art. 5º, *in verbis*:

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

- a) o direito de petição aos Poderes Públicos **em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder**; (Grifo nosso)

Ou seja, o recebimento e análise das manifestações em sede processo administrativo respeitam uma lógica de raiz constitucional, por conseguinte de caráter mais elevados do que as normas meramente procedimentais impostas pela legislação infraconstitucional ou mesmo os regramentos contidos no Edital.

A necessária análise dos elementos, contidos nas mais diversas formas de provocação do estado, visam resguardar a Administração de eventuais irregularidades, revela-se em **Poder-dever**. O respeito absoluto à lei (no sentido amplo) é fato garantidor do sucesso das empreitadas públicas, tradução elementar dos fundamentos da Administração Pública e do Direito Administrativo.

## 2 - DOS RECURSOS INTERPOSTOS

### 2.1. DA SÍNTESE DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES - RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA IMAS - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO:

2.1.1. Quanto a alegação de erro de cálculo da nota técnica, onde a recorrente defende suposto equívoco matemático na soma dos valores contidos nas colunas CI, C2 e C3, ao realizarmos uma análise detalhada da planilha foi possível verificar facilmente que o somatório realizado pela comissão está correto, contendo os seguintes resultados: C1: 23; C2: 30; C3: 15, cuja a soma dá um total de **68 de NT**, não havendo nenhuma falha no somatório atribuído, podendo ser confirmado nos recortes abaixo:

ANEXO IV

OS: IMAS - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO

C1 - PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ ASSISTENCIAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONSIDERAÇÕES
(a) Organograma: apresentar em 3 níveis de atividades, explicitando competências e atribuições com relação de multidisciplinaridade, e de acordo com as normas vigentes do CFM e MS.	03	03	-
(b) Protocolos assistenciais: descrever com base nas diretrizes das sociedades de especialidades médicas e de enfermagem, bem como novas propostas aplicáveis ao modelo. Organização de atividades assistenciais: detalhar a organização funcional e operacional.	04	04	-
(c) Protocolos e organização do Serviço de Farmácia, incluindo implantação: detalhar a forma de organização do Serviço, conforme as diretrizes do Conselho Federal de Farmácia.	04	04	-
(d) Atividades de Apoio: detalhar a organização das atividades não estritamente assistenciais, mas essenciais ao funcionamento de unidade.	04	04	-
(e) Atividades Administrativas e Financeiras: detalhar a estrutura, as rotinas e processos de controle, especificando normas e as áreas de abrangência.	04	04	-
(f) Quantificação da assistência, incluindo eventual proposta de incremento de atividade: a avaliação se dará sobre quadro indicativo do tipo de serviço e respectivas quantidades mínimas asseguradas, respeitando as características do atendimento.	04	00	Não apresentou a quantificação mínima exigida no Edital e seus anexos.

(g) Política de Gestão de Pessoas: detalhar mecanismos de recrutamento, seleção e ambientação de colaboradores, bem como as formas de avaliação de desempenho, controle de assiduidade e pontualidade. Descrever a implantação de Programa de Segurança no Trabalho e Qualidade de Vida em linha com a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST.	04	04	-
(h) Dimensionamento de recursos humanos: deverá contemplar a necessidade de pessoal de acordo com as respectivas categorias profissionais.	03	00	Divergência com o mínimo exigido no Edital e seus anexos.
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>30 pontos</b>	<b>23 pontos</b>	←
C2 - PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONSIDERAÇÕES
(a) Funcionamento das Comissões Técnicas: especificar o perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões.	02	02	-
(b) Utilização do Boletim de Atendimento Médico Eletrônico e formas de armazenamento bem como a segurança da informação.	03	03	-
(c) Monitoramento de indicadores de desempenho da qualidade e da produtividade: detalhar o plano proposto, bem como os processos, a sistemática e a capacitação da equipe dedicada.	04	04	-
(d) Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento: descrever o plano proposto, cronograma de implantação e alcance das medidas.	04	04	-
(e) Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação: detalhar a implantação, processos e alcance.	04	04	-
(f) Educação Permanente: detalhar o plano proposto, procedimentos e critérios para seleção de temas, periodicidade e resultados esperados.	03	03	-
(g) Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos: descrever o plano proposto, bem como as etapas de sua implantação e os ganhos previstos.	03	03	-



Prefeitura de Casimiro de Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde

(h) Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação: descrever como irá produzir e analisar as informações geradas na unidade; detalhar a organização e definição dos processos de trabalho.	04	04	-
(i) Outras iniciativas e Programas de Qualidade, implantados ou em desenvolvimento pela Organização Social: apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto.	03	03	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30 pontos</b>	<b>30 pontos</b>	
<b>C3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>	<b>CONSIDERAÇÕES</b>
(a) Apresentar documentação que certifique a experiência de até 05 anos na gestão de Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência, com no mínimo 25 leitos e que realize procedimentos de Média e Alta Complexidade, que constem na Tabela SUS. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações expedidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde e pelo registro CNES da unidade de saúde apresentada. Pontuação máxima = 4 Pontos	04	04	-
(b) Apresentar documentação que certifique a experiência acima de 05 anos na gestão de Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência, com no mínimo 25 leitos e que realize procedimentos de Média e Alta Complexidade, que constem na Tabela SUS. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações expedidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde e pelo registro CNES da unidade de saúde apresentada. Pontuação máxima = 6 Pontos	06	06	-
(c) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência até 5 anos. Pontuação máxima = 2 Pontos	02	00	Não foram apresentados os profissionais vinculados a entidade e seus documentos comprobatórios.
(d) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação	04	00	Não foram apresentados os profissionais vinculados a

17

(22) 2778 1248 - Rua Franklin José dos Santos, nº 271 - Centro  
CEP 28860-000 Casimiro de Abreu / RJ - saude@casimirodeabreu.rj.gov.br  
casimirodeabreu.rj.gov.br



Prefeitura de Casimiro de Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde

hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência acima de 5 anos. Pontuação máxima = 4 Pontos			entidade e seus documentos comprobatórios.
(e) Possuir em seu quadro permanente profissional com especialização de forma a garantir a excelência dos serviços oferecidos. A saber: 1 (um) profissional com formação em medicina, devidamente registrado e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina. Neste item será avaliado o currículo do profissional Responsável Técnico Médico da OSS, com os documentos comprobatórios e títulos que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq.	10	00	Ausente a comprovação de vínculo com o Instituto; ausente anotação de responsabilidade técnica.
(f) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, Gestão/Administração Executiva de Saúde, Gestão/Administração em Serviços de Saúde, 1 a 2 profissionais titulados. Pontuação máxima = 3 pontos	03	00	Não foram apresentados os profissionais vinculados a entidade.
(g) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, Gestão/Administração Executiva de Saúde, Gestão/Administração em Serviços de Saúde, Acima de 6 profissionais titulados. Pontuação máxima = 6 pontos	06	00	Não foram apresentados os profissionais vinculados a entidade.
(h) Apresentação do CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde.	05	05	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40 Pontos</b>	<b>15 Pontos</b>	

18

(22) 2778 1248 - Rua Franklin José dos Santos, nº 271 - Centro  
CEP 28860-000 Casimiro de Abreu / RJ - saude@casimirodeabreu.rj.gov.br  
casimirodeabreu.rj.gov.br

**2.1.2.** Quanto a sustentação trazida pela recorrente referente a coluna C1-item (h), após uma breve análise do dimensionamento, verifica-se claramente que foi atribuído a recorrente a nota 0 (zero) de forma assertiva pela comissão, tendo em vista que o IMAS não apresentou o quantitativo mínimo exigido no edital. Ressalta-se, no entanto que à entidade IDEAS também se encontra na mesma situação de divergência e foi pontuada de forma equivocada com nota de 2,95 (dois e noventa e cinco), onde deveria ter sido atribuído a nota 0 (zero) para a entidade, já que ficou comprovado a não apresentação da quantidade mínima exigida no instrumento convocatório, quantitativo este que impacta diretamente na execução do serviço;

**2.1.3.** Quanto à alegação de falta de isonomia no julgamento do item “C3-e” observar que se trata claramente de situações distintas, uma vez que, no caso da recorrente refere-se a ausência de comprovação de vínculo, requisito essencial para a validade da documentação apresentada. Já no caso do IGH, todos os documentos exigidos e necessários à validação da documentação apresentada para obtenção da pontuação do referido item foram apresentados, tendo a comissão entendido apenas que as informações constantes em um dos documentos estariam incompletas, o que, no caso do referido documento, não o invalida por completo. Logo, há que se observar que em um caso trata-se de ausência de comprovação e no outro que todas as comprovações estão presentes, porém uma, no entender da comissão, está com informações incompletas, o que pela sua natureza, não a inviabiliza por completo, dando causa apenas a subtração de pontos.

**2.1.4.** Quanto à alegação de falta de isonomia na análise das comprovações de vínculo, na qual alega o recorrente que teve suas notas zeradas por ausência de comprovação de vínculo e que tratamento diferente foi dado ao IGH em situação semelhante, cumpre observar que o recorrente alega isso de forma genérica não apontando especificamente onde o IGH deixou de cumprir a exigência de comprovação de vínculo com os profissionais, não devendo prosperar suas alegações.



## **2.2. DA SÍNTESE DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES - RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL:**

**2.2.1.** A recorrente alega que a comissão atribuiu nota zero no item que se refere à apresentação do dimensionamento de pessoal e que tal nota seria indevida, já que o dimensionamento teria sido apresentado. Ocorre que não basta apresentar os documentos solicitados em edital, estes, quando apresentados, devem estar em conformidade com as especificações e exigências do edital e com a legislação e com as normas técnicas pertinentes. Nesse sentido cumpre observar que no parecer de análise expedido pela comissão consta a seguinte observação: "*Ausente o dimensionamento mínimo exigido no edital*". Ou seja, observa-se que o dimensionamento apresentado pela recorrente não atendeu aos requisitos mínimos previstos em edital, por isso foi acertadamente desconsiderado.

**2.2.2.** Quanto à alegação da suposta existência de comprovação de vínculos com profissionais, em contraponto ao parecer da comissão que considerou não restar comprovado vínculo, verifica-se a partir dos documentos apontados pela própria entidade em sua defesa que, não ficou evidenciado o vínculo atual dos empregados, restando correta, mais uma vez, a análise da comissão avaliadora.

## **2.3. DA SÍNTESE DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES - RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE:**

Quanto às alegações de irregularidade na avaliação do item C3 observa-se o seguinte:

**2.3.1.** O termo aditivo apresentado para comprovar o vínculo com Gustavo Renan Colombo teve como termo final a data de 31.05.2022, não constando outro documento que comprovasse a renovação após essa data;

**2.3.2.** O diploma de pós-graduação do profissional Leon Iotti Neto comprova especialização em Planejamento e Estratégias Administrativas em Gestão Hospitalar, escopo não contemplado pelo edital dentre os cursos passíveis de pontuação. Além disso

a concorrente tentou comprovar o vínculo com o profissional somente através de uma ficha de cadastro de empregado emitida em 30.04.2019;

**2.3.3.** Os diplomas de pós-graduação da profissional Francilene Monteiro Porto dos Santos comprovam especialização em Gestão da Qualidade em Saúde, e Desenvolvimento Gerencial Avançado, escopos não contemplados pelo edital dentre os cursos passíveis de pontuação. Além disso a concorrente tentou comprovar o vínculo com a referida profissional somente através de uma ficha de cadastro de empregado emitida em 19.11.2021;

**2.3.4.** O diploma de mestrado do profissional Alexandre Carlos Bufon comprova especialização em Ciências da Saúde, escopo não contemplado pelo edital dentre os cursos passíveis de pontuação.

**2.3.5.** O concorrente tenta comprovar o vínculo do profissional Humberto Villacorta Junior através de um contrato de prestação de serviços firmado por uma pessoa jurídica interposta, da qual o citado profissional não é representante legal, não restando comprovada sequer a sua participação societária na referida empresa;

**2.3.6.** O diploma de graduação do profissional Cesar Augusto Magalhães demonstra a sua formação acadêmica na área de Administração com Habilitação em Comercio Exterior, escopo não contemplado pelo edital dentre os cursos passíveis de pontuação.

**2.3.7.** O diploma de pós-graduação da profissional Sandra Mara Choptian comprova especialização em Saúde Coletiva, escopo não contemplado pelo edital dentre os cursos passíveis de pontuação.

**2.3.8.** O concorrente tenta comprovar o vínculo do profissional Carlos Augusto de Salle Lopes juntando uma página de um termo aditivo firmado com uma pessoa jurídica representada pelo referido profissional, porém não se verifica no documento apresentado sequer a data de assinatura ou a vigência do referido contrato.

**2.3.9.** O diploma de pós-graduação da profissional Fernanda Cristina Silva Diogo de Paula comprova especialização em Saúde da Família, escopo não contemplado pelo edital dentre os cursos passíveis de pontuação.

**2.3.10.** Com relação às alegações de inconformidade nos critérios de cálculo das pontuações, é imperioso enfatizar que os critérios foram definidos previamente no edital e que tal discussão somente seria cabível em sede de impugnação, não sendo possível alegar possíveis falhas nessa fase do processo de chamamento, uma vez que, ao participar

do certame o concorrente declara que aceita as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório. Por sua vez, trazer novas técnicas para aferir a pontuação no curso do certame fere os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, entre outros.

Dessa forma, ao realizamos os cálculos de acordo com os regramentos constantes no ANEXO B – PARÂMETROS PARA SELEÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO do edital, chegamos a seguinte nota de avaliação final:

<b>1° IGH: 9,934</b>
2° INSV: 9,662
3° ELISA: 8,833
4° IDEAS: 8,355
5° AVANTE: 7,792
6° IMAS: 7,738
7° IASE: 3,173

Assim, resta claro que o IGH alcançou a maior pontuação, consagrando-se como 1° colocada no certame, de acordo com os critérios estabelecido do instrumento convocatório.

#### **2.4. DA SÍNTESE DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES - RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO INSTITUTO ELISA DE CASTRO:**

**2.4.1.** Sobre a alegação de que a planilha não prevê determinadas categorias de despesas, devemos salientar que a planilha de custos apresentada pelo IGH segue os critérios estabelecidos em edital e que os custos de todos os insumos e serviços necessários para o funcionamento da unidade estão incluídos nas rubricas previstas na referida planilha, de acordo com as especificações técnicas disponíveis no próprio edital. Salientar ainda que a proposta orçamentária é uma estimativa de custos que prevê aquelas despesas regulares e contínuas, compatíveis com o perfil da unidade e que algumas outras despesas são de

caráter esporádico e, quando ocorrerem no decorrer da execução do contrato serão alocadas dentro do orçamento destinado à operacionalização da unidade.

### 3. DO PEDIDO

Ante aos fatos narrados e as razões de direito acima aduzidas requer seja reconhecida e declarada a improcedência dos pontos abordados, presentes nos recursos administrativos interposto pelas entidades IMAS - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE e INSTITUTO ELISA DE CASTRO ora impugnados, mantendo-se a decisão que culminou na classificação em 1º lugar ao IGH no certame, com fulcro nos critérios objetivos estabelecidos no Edital.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Salvador, 08 de março de 2024.

Assinado digitalmente por:  
PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA  
CPF: \*\*\*.877.675-\*\*  
Certificado emitido por AC CNDL RFB v3  
Data: 08/03/2024 17:41:05 -03:00



**PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA**  
**Gerente de Licitações - IGH**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7Y7WX-R9YQ3-NNWRE-9HQ8A

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA (CPF \*\*\*.877.675-\*\*) em 08/03/2024 17:41 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/7Y7WX-R9YQ3-NNWRE-9HQ8A>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO  
NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Priscila Oliveira de Almeida Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 11.515.547-31 DATA DE EXPEDIÇÃO 09-02-2017

NOME PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA

FILIAÇÃO ANTÔNIO JORGE DE ALMEIDA SOUZA  
EVONILDES OLIVEIRA SANTOS SOUZA

NATURALIDADE SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO 12-09-1988

DOC ORIGEM C.NAS. CM SALVADOR BA DS  
VITÓRIA LV 299 FL 153 RT 80320

CPF 042.877.675-27

Assinatura de Maria de A. A. Reis  
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83  
THOMAS GREG & SONS



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



B  
A

NOME  
JOEL SOBRAL DE ANDRADE



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
716630613 SSP BA

CPF  
821.110.735-04

DATA NASCIMENTO  
25/11/1980

FILIAÇÃO  
ELIZEU MOTA DE ANDRADE  
EVANILDA SOBRAL DE ANDRADE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
01177368065

VALIDADE  
22/07/2025

1ª HABILITAÇÃO  
05/01/1999

OBSERVAÇÕES

---

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO  
24/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

47562795094  
BA510644020

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1849458692

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO** / DENATRAN

## Protocolo 1- 2.316/2024

**De:** Régis B. - SEMGOV - CPL

**Para:** Representante: IGH - INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO

**Data:** 11/03/2024 às 10:30:47

Considerando que o prazo estabelecido para apresentação das contrarrazões era até a data de 07/08/2023, o recurso apresentado é intempestivo.

Ao contrário do que alega o recorrente, as informações sobre os recursos, foram enviadas ao Portal da Transparência no dia 29/02/2024, conforme print de tela anexo.

No entanto será dada a devida ciência a Comissão de Avaliação.

—

**Régis Silva Bento**

*Presidente CPL/Pregoeiro*

### **Anexos:**

Publicacao.jpg

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Régis Silva Bento	11/03/2024 10:30:57	1Doc RÉGIS SILVA BENTO CPF 121.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CED1-AF98-3AC9-8253**



**De:** IGH - INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO

**Para:** -

**Data:** 11/03/2024 às 10:55:19

Prezada Comissão, muito bom dia!

Informamos que não houve um ato publicado no Diário Oficial do município estabelecendo o período das contrarrazões conforme ocorreu com o recurso. Ademais, só tomamos conhecimento dos documentos no portal no dia 01/03/2024. Além disso, não há nenhuma data no site, para visualização dos licitantes interessados, informando horário de anexo.

Neste diapasão, mesmo que se tratasse de uma peça intempestiva, o que não é o caso, a comissão tem o poder dever de recepcionar como direito de petição, com base no art. 5 da constituição federal. Senão vejamos a Constituição Federal, art. 5º, *in verbis*:

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; (Grifo nosso)

Ou seja, o recebimento e análise das manifestações em sede processo administrativo respeitam uma lógica de raiz constitucional, por conseguinte de caráter mais elevados do que as normas meramente procedimentais impostas pela legislação infraconstitucional ou mesmo os regramentos contidos no Edital.

A necessária análise dos elementos, contidos nas mais diversas formas de provocação do estado, visam resguardar a Administração de eventuais irregularidades, revela-se em **Poder-dever**. O respeito absoluto à lei (no sentido amplo) é fato garantidor do sucesso das empreitadas públicas, tradução elementar dos fundamentos da Administração Pública e do Direito Administrativo.

Ante aos fatos narrados e as razões de fato e de direito acima aduzidas e confiando nos trabalhos dessa I. Comissão, que uma vez alertada quanto aos equívocos apontados não se quedará inerte, espera e confia este Recorrente seja acolhida as presentes razões, para análise do mérito.

Caso a comissão entenda pela improcedência total ou parcial da presente contrarrazão, apenas na hipótese de não acolhimento da preliminar, o que não se acredita, requer a remessa do mesmo para análise da autoridade superior, como recurso hierárquico, bem como para análise da Procuradoria Jurídica;

Termos em que, pede deferimento.

Salvador - BA, 11 de março de 2024.

**PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA**

**Gerente de Licitações – IGH**

**Protocolo 5- 1.901/2024**

**De:** Gilson P. - SEMS-CTAH  
**Para:** SEMGOV-LICIT - Licitação - A/C Régis B.  
**Data:** 19/03/2024 às 15:00:56

Prezado,

Com os cumprimentos de costume, informamos que após análise técnica de equipe da Secretaria Municipal de Saúde, segue em anexo o relatório final e ressaltamos que foram considerados todos os recursos protocolizados sob os números (1880/2024, 1872/2024, 1869/2024, 1901/2024 e 1849/2024) e as contrarrazões protocolizados sob os números (2182/2024 e 2316/2024).

att

—  
**Gilson Motta Paixão**  
*Presidente - Port. 1002/2021*

**Anexos:**

RELATORIO\_DE\_RECURSOS\_2\_.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gilson Motta Paixão	19/03/2024 16:43:25	1Doc	GILSON MOTTA PAIXÃO CPF 104.XXX.XXX-50
Daniel SaintClair de Morai...	21/03/2024 09:31:08	1Doc	DANIEL SAINTCLAIR DE MORAIS CPF 120.XXX.XXX-...
Márcia Regina de Freitas A...	21/03/2024 09:40:56	1Doc	MÁRCIA REGINA DE FREITAS ABREU CPF 840.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4F5D-1152-7980-FE70**



Prefeitura de Casimiro de Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde

## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Análise dos recursos após relatório de avaliação técnica do  
Processo Administrativo 1.913/2023.

### Relatório

#### **1 – IMAS - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – Protocolo 1.849/2024**

- 1.1 – Deferimos o pedido formulado pela recorrente no Item III.I onde se trata do somatório da pontuação obtida para obtenção do resultado Nota Técnica (NT). Assiste razão a recorrente em virtude do erro no somatório final e a média da pontuação.
- 1.2 Indeferimos o pedido sobre o item C1 – (h) justificando que o quadro apresentado pela recorrente traz a proposta metade do efetivo mínimo necessário para a manutenção da melhor qualidade do serviço hospitalar. Na comparação da proposta com o termo de referência, é possível identificar que a recorrente não atingiu o quantitativo mínimo exigido e não apresentou justificativa plausível. Se absteve a reconhecer o erro e solicitar atribuição de fração de pontuação.
- 1.3 Indeferimos o pedido da recorrente sobre o item C1 – (f) por ausência de apresentação do quantitativo de assistência. Importante destacar que o cerne do item é apresentar o quantitativo de assistência mensal e, junto a isso, apresenta a proposta de incremento. Da forma como foi apresentada a comissão ficou impossibilitada de mensurar o número de assistência e seu incremento.
- 1.4 Indeferimos o pedido da recorrente sobre o item C3 – (e) considerando que não foram apresentados elementos de convicção da relação entre a OS e o Médico apresentado. A apresentação de vínculo através de contrato de trabalho, Certidão de Responsabilidade Técnica ou outro documento compatível é imprescindível neste item.
- 1.5 Indeferimos o pedido da recorrente no Item C3- (c). A solicitação do instrumento editalício se refere aos profissionais que compõem a gestão da OS. O Instituto se absteve a apresentar a lista dos profissionais que, aparentemente, trabalham em outras unidades hospitalares sob sua gestão. O que se pretendia era a comprovação de experiência dos profissionais que atuam diretamente na gestão da OS.
- 1.6 Indeferimos o pedido da recorrente no Item C3- (d). A solicitação do instrumento editalício se refere aos profissionais que compõem a gestão da OS. O Instituto se absteve a apresentar a lista dos profissionais que, aparentemente, trabalham em outras unidades hospitalares sob sua gestão. O que se pretendia era a comprovação de experiência dos profissionais que atuam diretamente na gestão da OS.



Prefeitura de Casimiro de Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde

- 1.7 Indeferimos o pedido da recorrente no Item C3 - (f) considerando que a OS não apresentou a documentação completa dos profissionais, bem como não apresentou o vínculo empregatício dos profissionais com a OS.
- 1.8 Indeferimos o pedido da recorrente no Item C3 - (g) considerando que a OS não apresentou a documentação completa dos profissionais, bem como não apresentou o vínculo empregatício dos profissionais com a OS.

**2 – AVANTE SOCIAL – INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – Protocolo 1.901/2024**

- 2.1 – Deferimos o pedido da recorrente com relação ao item C1 - (h), considerando erro no lançamento da pontuação, sendo certo que a recorrente atendeu a exigência do instrumento editalício apresentando o dimensionamento mínimo.
- 2.2 – Deferimos o pedido da recorrente com relação ao item C3 - (e), considerando que a recorrente havia apresentado a Certidão de Responsabilidade Técnica dentro do período de validade. Tal instrumento é hábil para comprovar o vínculo do profissional com o Instituto.
- 2.3 – Indeferimos os pedidos da recorrente com relação aos Itens C3 - (c, d, f, g). O item C e D careceu de comprovação de experiência dos profissionais através de documentos hábeis. Em relação aos itens F e G a recorrente apresentou apenas uma profissional da área de enfermagem sem as diplomações requeridas. O diretor Médico já havia pontuado no Item E, não sendo possível pontuar em mais de um quesito.

**3 - Instituto Elisa de Castro – Protocolo 1.872/2024**

- 3.1 – Deixamos de apreciar parcialmente a matéria do recurso considerando que o presente se refere a proposta econômico financeira. Conforme termo de referência, anexo ao edital, consta no Anexo II os parâmetros para seleção de classificação da proposta de trabalho e cabe a esta comissão a análise da proposta técnica que são os itens C1, C2 e C3 do Termo de Referência, componentes do “Envelope A”. A planilha de custeio, em que a recorrente baseou seu pleito será analisada, s.m.j, na próxima fase do certame.  
Esta comissão se baseou estritamente ao instrumento editalício para análise das propostas de trabalho, para isso, seguiu a matriz de avaliação para julgamento e classificação da proposta técnica constante no Anexo III do termo de referência.  
Não obstante ao exposto acima, a proponente também recorreu com relação ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH alegando que a recorrida não atendeu ao exigido no Item C1 – A. O recurso não merece prosperar considerando que conforme a própria proponente demonstrou, o item foi atendido de forma satisfatória.



Prefeitura de Casimiro de Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde

**4 – IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – Protocolo  
1.869/2024 e 1.880/2024**

- 3.2 – Deferimos o pedido da recorrente em relação ao item C3 – (E) considerando a validade da Certidão de Responsabilidade Técnica apresentada a fls. 2571. Embora o contrato de trabalho apresentado esteja vencido, serve, no entanto, como comprovação de experiência anterior. Assim, acolhemos o recurso.
- 3.3 Indeferimos, portanto, os demais pedidos considerando que os contratos e termos aditivos apresentados estão com seus prazos vencidos. A exigência do instrumento editalício é de apresentação da documentação do corpo técnico da recorrente, assim, é imprescindível a apresentação da comprovação de vínculo atual do profissional com a OS.
- 3.4 Além disso, a recorrente apresenta recurso contra a próxima fase do certame que avaliará o envelope “B”. Deixamos de avaliar este ponto, considerando que não cabe esta análise a Comissão da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS – PONTUAÇÃO**

Após avaliação dos recursos apresentados, a pontuação referente a avaliação técnica conforme a matriz de avaliação para julgamento e classificação da proposta técnica constante no Anexo III do termo de referência ficou conforme quadro abaixo;

PROPONENTE	C1	C2	C3	NT	ITP	AVALIAÇÃO
IASE – INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO	03	01	00	04	0,41	DESCLASSIFICADA
IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE	29,95	30	25	84,95	8,67	59,46
IGH - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO	30	30	38	98	10	68,60
IMAS - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO	23	30	23	76	7,75	53,20
INSTITUTO ELISA DE CASTRO	30	30	23	83	8,47	58,10



Prefeitura de Casimiro de Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde

<b>INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL</b>	26	30	25	<b>81</b>	<b>8,26</b>	<b>56,70</b>
<b>INSV - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA</b>	27	26,7	40	<b>93,7</b>	<b>9,56</b>	<b>65,59</b>

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PROPONENTE</b>	<b>AVALIAÇÃO TÉCNICA (PESO 70)</b>
<b>01º</b>	IGH - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO	<b>68,60</b>
<b>02º</b>	INSV - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	<b>65,59</b>
<b>03º</b>	IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE	<b>59,46</b>
<b>04º</b>	INSTITUTO ELISA DE CASTRO	<b>58,10</b>
<b>05º</b>	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL	<b>56,70</b>
<b>06º</b>	IMAS - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO	<b>53,20</b>
<b>07º</b>	<b>IASE – INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO</b>	<b>DESCLASSIFICADA</b>

**COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DA SMS**

**OS: IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

<b>C1 - PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ ASSISTENCIAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>	<b>CONSIDERAÇÕES</b>
(a) Organograma: apresentar em 3 níveis de atividades, explicitando competências e atribuições com relação de multidisciplinaridade, e de acordo com as normas vigentes do CFM e MS.	03	03	-
(b) Protocolos assistenciais: descrever com base nas diretrizes das sociedades de especialidades médicas e de enfermagem, bem como novas propostas aplicáveis ao modelo. Organização de atividades assistenciais: detalhar a organização funcional e operacional.	04	04	-



Prefeitura de Casimiro de Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde

(c) Protocolos e organização do Serviço de Farmácia, incluindo implantação: detalhar a forma de organização do Serviço, conforme as diretrizes do Conselho Federal de Farmácia.	04	04	-
(d) Atividades de Apoio: detalhar a organização das atividades não estritamente assistenciais, mas essenciais ao funcionamento da unidade.	04	04	-
(e) Atividades Administrativas e Financeiras: detalhar a estrutura, as rotinas e processos de controle, especificando normas e as áreas de abrangência.	04	04	-
(f) Quantificação da assistência, incluindo eventual proposta de incremento de atividade: a avaliação se dará sobre quadro indicativo do tipo de serviço e respectivas quantidades mínimas asseguradas, respeitando as características do atendimento.	04	04	-
(g) Política de Gestão de Pessoas: detalhar mecanismos de recrutamento, seleção e ambientação de colaboradores, bem como as formas de avaliação de desempenho, controle de assiduidade e pontualidade. Descrever a implantação de Programa de Segurança no Trabalho e Qualidade de Vida em linha com a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST.	04	04	-
(h) Dimensionamento de recursos humanos: deverá contemplar a necessidade de pessoal de acordo com as respectivas categorias profissionais.	03	2,95	Apresentado, porém notou-se que foi inserido a quantidade 03 de médico visitador, sendo o mínimo exigido em Edital igual a 06.
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>30 pontos</b>	<b>29,95 pontos</b>	-
<b>C2 - PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>	<b>CONSIDERAÇÕES</b>
(a) Funcionamento das Comissões Técnicas: especificar o perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões.	02	02	-
(b) Utilização do Boletim de Atendimento Médico Eletrônico e formas de armazenamento bem como a segurança da informação.	03	03	-
(c) Monitoramento de indicadores de desempenho da qualidade e da produtividade: detalhar o plano proposto, bem como os processos, a sistemática e a capacitação da equipe dedicada.	04	04	-
(d) Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento: descrever o plano proposto, cronograma de implantação e alcance das medidas.	04	04	-



Prefeitura de Casimiro de Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde

(e) Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação: detalhar a implantação, processos e alcance.	04	04	-
(f) Educação Permanente: detalhar o plano proposto, procedimentos e critérios para seleção de temas, periodicidade e resultados esperados.	03	03	-
(g) Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos: descrever o plano proposto, bem como as etapas de sua implantação e os ganhos previstos.	03	03	-
(h) Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação: descrever como irá produzir e analisar as informações geradas na unidade; detalhar a organização e definição dos processos de trabalho.	04	04	-
(i) Outras iniciativas e Programas de Qualidade, implantados ou em desenvolvimento pela Organização Social: apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto.	03	03	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30 pontos</b>	<b>30 pontos</b>	<b>-</b>
<b>C3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>	<b>CONSIDERAÇÕES</b>
(a) Apresentar documentação que certifique a experiência de até 05 anos na gestão de Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência, com no mínimo 25 leitos e que realize procedimentos de Média e Alta Complexidade, que constem na Tabela SUS. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações expedidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde e pelo registro CNES da unidade de saúde apresentada. Pontuação máxima = 4 Pontos	04	04	-
(b) Apresentar documentação que certifique a experiência acima de 05 anos na gestão de Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência, com no mínimo 25 leitos e que realize procedimentos de Média e Alta Complexidade, que constem na Tabela SUS. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações expedidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde e pelo registro CNES da unidade de saúde apresentada. Pontuação máxima = 6 Pontos	06	06	-





Prefeitura de Casimiro de Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde

(c) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência até 5 anos. Pontuação máxima = 2 Pontos	02	00	Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.
(d) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência acima de 5 anos. Pontuação máxima = 4 Pontos	04	00	Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.
(e) Possuir em seu quadro permanente profissional com especialização de forma a garantir a excelência dos serviços oferecidos. A saber: 1 (um) profissional com formação em medicina, devidamente registrado e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina. Neste item será avaliado o currículo do profissional Responsável Técnico Médico da OSS, com os documentos comprobatórios e títulos que possuir relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq.	10	10	DEFERIDO
(f) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, Gestão/Administração Executiva de Saúde, Gestão/Administração em Serviços de Saúde, Gestão/Administração em Sistemas de Saúde. 1 a 5 profissionais titulados. Pontuação máxima = 3 pontos	03	00	Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.
(g) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, Gestão/Administração Executiva de Saúde, Gestão/Administração em Serviços de Saúde, Gestão/Administração em Sistemas de Saúde. Acima de 6 profissionais titulados. Pontuação máxima = 6 pontos	06	00	Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.
(h) Apresentação do CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde.	05	05	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40 pontos</b>	<b>25 pontos</b>	-



Prefeitura de Casimiro de Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde

**OS: IMAS - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E SAÚDE DO CIDADÃO - REVISADO**

<b>C1 - PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ ASSISTENCIAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>	<b>CONSIDERAÇÕES</b>
(a) Organograma: apresentar em 3 níveis de atividades, explicitando competências e atribuições com relação de multidisciplinaridade, e de acordo com as normas vigentes do CFM e MS.	03	03	-
(b) Protocolos assistenciais: descrever com base nas diretrizes das sociedades de especialidades médicas e de enfermagem, bem como novas propostas aplicáveis ao modelo. Organização de atividades assistenciais: detalhar a organização funcional e operacional.	04	04	-
(c) Protocolos e organização do Serviço de Farmácia, incluindo implantação: detalhar a forma de organização do Serviço, conforme as diretrizes do Conselho Federal de Farmácia.	04	04	-
(d) Atividades de Apoio: detalhar a organização das atividades não estritamente assistenciais, mas essenciais ao funcionamento da unidade.	04	04	-
(e) Atividades Administrativas e Financeiras: detalhar a estrutura, as rotinas e processos de controle, especificando normas e as áreas de abrangência.	04	04	-
(f) Quantificação da assistência, incluindo eventual proposta de incremento de atividade: a avaliação se dará sobre quadro indicativo do tipo de serviço e respectivas quantidades mínimas asseguradas, respeitando as características do atendimento.	04	00	<b>Não apresentou a quantificação mínima exigida no Edital e seus anexos.</b>
(g) Política de Gestão de Pessoas: detalhar mecanismos de recrutamento, seleção e ambientação de colaboradores, bem como as formas de avaliação de desempenho, controle de assiduidade e pontualidade. Descrever a implantação de Programa de Segurança no Trabalho e Qualidade de Vida em linha com a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST.	04	04	-
(h) Dimensionamento de recursos humanos: deverá contemplar a necessidade de pessoal de acordo com as respectivas categorias profissionais.	03	00	<b>Divergência com o mínimo exigido no Edital e seus anexos.</b>



Prefeitura de Casimiro de Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde

<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>30 pontos</b>	<b>23 pontos</b>	<b>-</b>
<b>C2 - PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>	<b>CONSIDERAÇÕES</b>
(a) Funcionamento das Comissões Técnicas: especificar o perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões.	02	02	-
(b) Utilização do Boletim de Atendimento Médico Eletrônico e formas de armazenamento bem como a segurança da informação.	03	03	-
(c) Monitoramento de indicadores de desempenho da qualidade e da produtividade: detalhar o plano proposto, bem como os processos, a sistemática e a capacitação da equipe dedicada.	04	04	-
(d) Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento: descrever o plano proposto, cronograma de implantação e alcance das medidas.	04	04	-
(e) Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação: detalhar a implantação, processos e alcance.	04	04	-
(f) Educação Permanente: detalhar o plano proposto, procedimentos e critérios para seleção de temas, periodicidade e resultados esperados.	03	03	-
(g) Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos: descrever o plano proposto, bem como as etapas de sua implantação e os ganhos previstos.	03	03	-
(h) Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação: descrever como irá produzir e analisar as informações geradas na unidade; detalhar a organização e definição dos processos de trabalho.	04	04	-
(i) Outras iniciativas e Programas de Qualidade, implantados ou em desenvolvimento pela Organização Social: apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto.	03	03	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30 pontos</b>	<b>30 pontos</b>	<b>-</b>
<b>C3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>	<b>CONSIDERAÇÕES</b>



Prefeitura de Casimiro de Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde

(a) Apresentar documentação que certifique a experiência de até 05 anos na gestão de Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência, com no mínimo 25 leitos e que realize procedimentos de Média e Alta Complexidade, que constem na Tabela SUS. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações expedidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde e pelo registro CNES da unidade de saúde apresentada. Pontuação máxima = 4 Pontos	04	04	-
(b) Apresentar documentação que certifique a experiência acima de 05 anos na gestão de Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência, com no mínimo 25 leitos e que realize procedimentos de Média e Alta Complexidade, que constem na Tabela SUS. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações expedidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde e pelo registro CNES da unidade de saúde apresentada. Pontuação máxima = 6 Pontos	06	06	-
(c) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência até 5 anos. Pontuação máxima = 2 Pontos	02	00	Não foram apresentados os profissionais vinculados a entidade e seus documentos comprobatórios.
(d) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência acima de 5 anos. Pontuação máxima = 4 Pontos	04	00	Não foram apresentados os profissionais vinculados a entidade e seus documentos comprobatórios.
(e) Possuir em seu quadro permanente profissional com especialização de forma a garantir a excelência dos serviços oferecidos. A saber: 1 (um) profissional com formação em medicina, devidamente registrado e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina. Neste item será avaliado o currículo do profissional Responsável Técnico Médico da OSS, com os documentos comprobatórios e títulos que possui relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq.	10	00	Ausente a comprovação de vínculo com o Instituto; ausente anotação de responsabilidade técnica.



Prefeitura de Casimiro de Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde

(f) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, Gestão/Administração Executiva de Saúde, Gestão/Administração em Serviços de Saúde, Gestão/Administração em Sistemas de Saúde. 1 a 5 profissionais titulados. Pontuação máxima = 3 pontos	03	00	Não foram apresentados os profissionais vinculados a entidade.
(g) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, Gestão/Administração Executiva de Saúde, Gestão/Administração em Serviços de Saúde, Gestão/Administração em Sistemas de Saúde. Acima de 6 profissionais titulados. Pontuação máxima = 6 pontos	06	00	Não foram apresentados os profissionais vinculados a entidade.
(h) Apresentação do CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde.	05	05	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40 Pontos</b>	<b>15 Pontos</b>	-

**OS: INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL**

<b>C1 - PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ ASSISTENCIAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>	<b>CONSIDERAÇÕES</b>
(a) Organograma: apresentar em 3 níveis de atividades, explicitando competências e atribuições com relação de multidisciplinaridade, e de acordo com as normas vigentes do CFM e MS.	03	03	-
(b) Protocolos assistenciais: descrever com base nas diretrizes das sociedades de especialidades médicas e de enfermagem, bem como novas propostas aplicáveis ao modelo. Organização de atividades assistenciais: detalhar a organização funcional e operacional.	04	04	-
(c) Protocolos e organização do Serviço de Farmácia, incluindo implantação: detalhar a forma de organização do Serviço, conforme as diretrizes do Conselho Federal de Farmácia.	04	04	-
(d) Atividades de Apoio: detalhar a organização das atividades não estritamente assistenciais, mas essenciais ao funcionamento da unidade.	04	04	-



Prefeitura de Casimiro de Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde

(e) Atividades Administrativas e Financeiras: detalhar a estrutura, as rotinas e processos de controle, especificando normas e as áreas de abrangência.	04	04	-
(f) Quantificação da assistência, incluindo eventual proposta de incremento de atividade: a avaliação se dará sobre quadro indicativo do tipo de serviço e respectivas quantidades mínimas asseguradas, respeitando as características do atendimento.	04	00	Ausente os parâmetros base da quantificação de assistência.
(g) Política de Gestão de Pessoas: detalhar mecanismos de recrutamento, seleção e ambientação de colaboradores, bem como as formas de avaliação de desempenho, controle de assiduidade e pontualidade. Descrever a implantação de Programa de Segurança no Trabalho e Qualidade de Vida em linha com a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST.	04	04	-
(h) Dimensionamento de recursos humanos: deverá contemplar a necessidade de pessoal de acordo com as respectivas categorias profissionais.	03	03	-
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>30 pontos</b>	<b>26 pontos</b>	-
<b>C2 - PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>	<b>CONSIDERAÇÕES</b>
(a) Funcionamento das Comissões Técnicas: especificar o perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões.	02	02	-
(b) Utilização do Boletim de Atendimento Médico Eletrônico e formas de armazenamento bem como a segurança da informação.	03	03	-
(c) Monitoramento de indicadores de desempenho da qualidade e da produtividade: detalhar o plano proposto, bem como os processos, a sistemática e a capacitação da equipe dedicada.	04	04	-
(d) Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento: descrever o plano proposto, cronograma de implantação e alcance das medidas.	04	04	-
(e) Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação: detalhar a implantação, processos e alcance.	04	04	-



Prefeitura de Casimiro de Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde

(f) Educação Permanente: detalhar o plano proposto, procedimentos e critérios para seleção de temas, periodicidade e resultados esperados.	03	03	-
(g) Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos: descrever o plano proposto, bem como as etapas de sua implantação e os ganhos previstos.	03	03	-
(h) Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação: descrever como irá produzir e analisar as informações geradas na unidade; detalhar a organização e definição dos processos de trabalho.	04	04	-
(i) Outras iniciativas e Programas de Qualidade, implantados ou em desenvolvimento pela Organização Social: apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto.	03	03	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30 pontos</b>	<b>30 pontos</b>	-
<b>C3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>	<b>CONSIDERAÇÕES</b>
(a) Apresentar documentação que certifique a experiência de até 05 anos na gestão de Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência, com no mínimo 25 leitos e que realize procedimentos de Média e Alta Complexidade, que constem na Tabela SUS. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações expedidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde e pelo registro CNES da unidade de saúde apresentada. Pontuação máxima = 4 Pontos	04	04	-
(b) Apresentar documentação que certifique a experiência acima de 05 anos na gestão de Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência, com no mínimo 25 leitos e que realize procedimentos de Média e Alta Complexidade, que constem na Tabela SUS. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações expedidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde e pelo registro CNES da unidade de saúde apresentada. Pontuação máxima = 6 Pontos	06	06	-
(c) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito	02	00	Foi apresentado somente uma profissional enfermeira, porém sem comprovação de experiência.



Prefeitura de Casimiro de Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde

público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência até 5 anos. Pontuação máxima = 2 Pontos			
(d) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência acima de 5 anos. Pontuação máxima = 4 Pontos	04	00	Foi apresentado somente uma profissional enfermeira, porém sem comprovação de experiência.
(e) Possuir em seu quadro permanente profissional com especialização de forma a garantir a excelência dos serviços oferecidos. A saber: 1 (um) profissional com formação em medicina, devidamente registrado e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina. Neste item será avaliado o currículo do profissional Responsável Técnico Médico da OSS, com os documentos comprobatórios e títulos que possuir relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq.	10	10	Foi revisado no recurso e validou-se a CRT como comprovação.
(f) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, Gestão/Administração Executiva de Saúde, Gestão/Administração em Serviços de Saúde, Gestão/Administração em Sistemas de Saúde. 1 a 5 profissionais titulados. Pontuação máxima = 3 pontos	0	00	Não fora encontrado nenhum profissional com as devidas diplomações.
(g) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, Gestão/Administração Executiva de Saúde, Gestão/Administração em Serviços de Saúde, Gestão/Administração em Sistemas de Saúde. Acima de 6 profissionais titulados. Pontuação máxima = 6 pontos	06	00	Não fora encontrado nenhum profissional com as devidas diplomações.
(h) Apresentação do CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde.	05	05	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40 Pontos</b>	<b>25 Pontos</b>	-



**Protocolo 6- 1.901/2024**

**De:** Régis B. - SEMGOV - CPL

**Para:** Representante: Viviane Tompe Souza Mayrink

**Data:** 21/03/2024 às 15:44:48

Para ciência.

—

**Régis Silva Bento**

*Presidente CPL/Pregoeiro*